

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 85,00	Semestral.....	Cr\$ 65,00
Anual.....	Cr\$ 165,00	Anual.....	Cr\$ 125,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 240,00	Anual.....	Cr\$ 195,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

Precatório nº 06-G (Reclamação Trabalhista)

Exequente: José Alexandre Monteiro Fortes.

Advogado: Dr. Saint-Clair Martins Souto.

Executada: União Federal.

Despacho: A guia de fls., embora não expedida pela Secretaria da 3ª Vara, o foi pela Secretaria Administrativa e corresponde ao valor da conta de fls. 29. Subam ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Anote-se. Data supra. — *Jesus Costa Lima*.

SENTENÇAS

Mandado de Segurança

Nº 004-75 (Liquidação de Sentença)
Exequente: União Federal.

Executada: Ondina da Silva Leite.

Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença, de modo a produzir os seus jurídicos efeitos, a liquidação de fls. 64, devendo a execução fazer-se pela quantia de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). P.R.I. Brasília, 2 de fevereiro de 1977. — *Jesus Costa Lima*".

Nº II-006-75
Impetrante: Importação, indústria e Comércio AMBRIEX S.A.

Advogado: Irineu Stenger.

Impetrada: Diretoria de Saúde do Departamento Geral de Serviços do Ministério do Exército.

Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, I e 795, do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquite-se e anote-se. Brasília, 2 de fevereiro de 1977. — *Jesus Costa Lima*".

Nº II-91-77

Impetrante: Anersídio de Freiria.

Advogado: Dr. Anersídio de Freiria (em causa própria).

Impetrado: Secretário de Pessoal do INPS.

Sentença: "Vistos, etc. Dessarte, não existindo ato de autoridade, sob a minha jurisdição que esteja a ameaçar ou violar direito líquido e certo do impe-

trante, suscito o conflito de competência perante o Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Tribunal Federal de Recursos. Comuniques-e à Autoridade apontada na inicial, a caducidade da liminar, artigo 1º, letra "b", da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964. Oficie-se. Instrua-se o conflito com xerox da inicial, despachos de fls. 17 e 29, informações e cópia desta decisão. P.R.I. Cumpra-se e anote-se. Brasília, 1 de fevereiro de 1977. — *Jesus Costa Lima*, Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE III

Processo de Execução Fiscal

Nº III-715-76

Exequente: União Federal.

Executado: Moacyr Dutra Filho.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, nos termos dos artigos 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Proceda-se ao levantamento da penhora. Entreguem-se os documentos, mediante recibo. P.R.I. Arquite-se e anote-se. — Brasília, 1 de fevereiro de 1977. — *Jesus Costa Lima*.

Nº III-670-76

Exequente: União Federal.

Executado: Hugo Pinto da Luz Mosca.

Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, nos termos dos artigos 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Proceda-se ao levantamento da penhora. Entreguem-se os documentos, mediante recibo. P.R.I. Arquite-se e anote-se. Brasília, 1 de fevereiro de 1977. — *Jesus Costa Lima*".

Nº III-612-76

Exequente: União Federal.

Executado: Nelson Pereira de Souza.

Advogado: Dr. Edizio Abath.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, nos termos dos artigos 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Proceda-se ao levantamento da penhora. Entreguem-se os documentos, mediante recibo. P.R.I. Arquite-se e anote-se. Brasília, 1 de fevereiro de 1977. — *Jesus Costa Lima*, Juiz Federal da 3ª Vara".

TRIBUNAL SUPERIOR
DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 52ª SESSÃO
PLENA ORDINARIA REALIZADA

EM 20.10.76

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo

As treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Tostes Malta, Thelmo da Costa Monteiro, Hildebrando Bisaglia, Fortunato Peres Júnior, Starling Soares Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Renato Gomes Machado, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Ary Campista, e os Exmos. Srs. Juizes Nelson Tapajós e Floriano Maciel (convocados). Havendo número regimental foi declarada aberta a Sessão. Foi lida, e aprovada, a ata da reunião anterior. No expediente, o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira pediu a palavra, pela ordem, para comunicar sua viagem a Salvador, quando representou o Tribunal na sessão inaugural da VI Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil registrando o número extraordinário de advogados que compareceram àquela Conferência e o excelente discurso pronunciado pelo Ilmo. Professor Caio Mário da Silva Pereira, cujo tema foi "A Reforma do Judiciário e as Prerrogativas do Magistrado". O Exmo. Sr. Ministro Presidente agradeceu a comunicação salientando a certeza de que o Tribunal esteve magnificamente representado. A seguir, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos seguintes processos:

Julgamentos

Processo RO-MS-162-76 da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Recorrente: Eduardo Jorge Farah — (Advogado: Dr. Zambiro Joaquim dos Santos) 3º Interessado: Isaias Affonso

Martins (Advogado: Dr. Eduardo Cossermelli). Resolveu-se retirar o feito de pauta, concedendo o prazo de 20 dias ao Dr. Ursulino Santos Filho para apresentar mandato de procuração, tendo em vista o falecimento do procurador do 3º interessado, Dr. Eduardo Cossermelli, unanimemente.

Processo RO-DC-318-76 da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recorrentes: Sindicato da Indústria da Construção Naval, PROSINT — Produtos Sintéticos S. A. Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, Federação do Comércio Varejista do Rio de Janeiro e outra, Sindicato Nacional dos Editores de Livros e outros, Fluminense Foot-Ball Club, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Associação Beneficente Postal, Confederação Nacional do Comércio e outro, Banco do Estado de São Paulo, Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social — MUDES, Cooperativa dos Rodoviários Ltda., Casa de Repouso São Miguel, Sindicato dos Bancos do Estado da Guanabara, Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais — Recreativas — de Assistência Social — de Orientação e Formação Profissional do Estado da Guanabara, Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado da Guanabara e Município de Niterói, Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Ltda., Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE, Touring Club do Brasil, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona da Central do Brasil, Sindicato dos Professores do Estado da Guanabara, Cooperativa Central Agrícola Sul Brasil, Banco do Brasil S.A., Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café do Estado da Guanabara, e Cooperativa Habitacional dos Operários Sindicalizados Aeroaviários e outros. (Advogados: Drs. Luiz Tavares C. Meyer, Rogério V. de Carvalho, Fernando M. Piragibe, Eduardo D. Manhães, Augusto

C. Rios, José Geraldo R. Bellino, Fernando Barreto F. Dias, José Paulo de Toledo, Nilce N. de Carvalho Décio R. de Araújo, Dalmo Cruz Silva, Ivan Paim Maciel, Alino da Costa Monteiro, Eugênio R. Haddock Lobo, Aloysio M. Guimarães, Hélio C. Pina, Manoel da C. Botelho, Carlos Eduardo Bosllo, Jairo de Oliveira, Antonio Baptista Filho, Abelino de Sena Nunes e outros). Recorridos: Os mesmos e outros. (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende). Resolveu-se, rejeitar a preliminar de inconstitucionalidade do Prejulgado nº 44 (quarenta e quatro), arguida pela d. Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro venciado o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, e com restrições do Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura; considerar prejudicada a arguição de incompetência absoluta, unanimemente; sem divergência, rejeitando diversos pedidos de carência de ação, acolher apenas a dos médicos funcionários de sindicato, unanimemente; rejeitar os demais pedidos de exclusão, unanimemente; à unanimidade, considerar prejudicada a *legittimatio ad causam*; desacolher a nulidade por vício de convocação, aplicando-se o disposto no Prejulgado 58 (cinquenta e oito), unanimemente; rejeitar o pedido dos Suscitados que alegam não possuírem empregados da classe médica, unanimemente; à unanimidade, considerar prejudicado o pedido de exclusão, por falta de citação; desacolher o pedido de exclusão das entidades sem fins lucrativos, unanimemente. Dar provimento, em parte, aos recursos para: *ao dos Suscitados*: a) autorizar o desconto assistencial desde que não haja oposição do empregado, até 10 dias antes do 1º pagamento reajustado, vencidos parcialmente os Exmos. Srs. Mins. Coqueijo Costa e Fortunato Peres Júnior; *ao dos Suscitantes*: a) garantir o emprego à gestante, até 60 dias contados do término da licença por cessação do auxílio-maternidade, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministro Fortunato Peres Júnior e Juiz Nelson Tapajós; b) deferir o reajuste salarial, de acordo com o Prejulgado 56, item 6º, aplicando o índice de 42% para o mês da instauração, abril de 1975, devidas as diferenças salariais a partir de 29.4.75, com que ficam resolvidos os recursos dos litigantes. Deram-se por impedidos os Exmos. Srs. Mins. Tostes Malta, Thelmo da Costa Monteiro e Renato Gomes Machado. Falou pelo Fluminense Foot-Ball Club o advogado Dr. Augusto Cesar Rios, pelo Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro o advogado Dr. Rogério V. de Carvalho, pela Caixa Econômica Federal e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação de Petróleo do Rio de Janeiro o advogado: Dr. José Francisco Boselli, pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro o advogado Dr. José Torres das Neves e pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil o advogado: Dr. Rubem José da Silva. Após o julgamento deste feito, o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente: faz um quarto de século que foi fundada a ADESG — Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra — o que está sendo condignamente comemorado nesta Capital, com várias solenidades, e eu acabo de vir de uma delas, dedicada à Bandeira brasileira. A ADESG é uma escola de civismo, que congrega, num elo nacionalista verde-amarelo, civis e militares que tiveram a oportunidade de frequentar os cursos da Escola Superior de Guerra palco de amplos debates dos mais altos e importantes problemas nacionais. Assim como a ESG é uma Universidade, a ADESG é um núcleo de civismo. Em ambas, o tema permanente é Brasil. Daqui desta casa já cursaram a ESG os Mins. Thelmo da Costa Monteiro, Lima Teixeira, Júlio Barata e eu próprio, o que demonstra o apreço da ESG pelo TST e a importância desta Corte no cenário jurídico-econômico-político brasileiro. Proponho um voto de congratulações com a ADESG, por tão grata efeméride, que deverá ser comunicado também a ESG e ao Exmo. Ministro Chefe do EMFA a quem está subordinada a ESG". O Exmo. Sr. Ministro Presidente, a d. Procuradoria-Geral e o Dr. Jefferson de Aguiar, pela classe dos advogados, associaram-se às palavras do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Em seguida, o advogado Dr. Jefferson de Aguiar solicitou, e foi defere-

do, o adiamento do julgamento do Processo TST-E-RR-2303-75 para a Sessão do dia 25 de outubro vindouro.

Processo E-DC-5-73
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Embargos opostos à decisão do E. Tribunal Pleno

Embargantes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação do Petróleo dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro Minas Gerais, Bahia, Duque de Caxias, Porto Alegre, Canoas e Osório de Cubaão, Santos e São Vicente, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo dos Estados do Pará, Amazonas Manaus, Bahia, Alagoas e Sergipe e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Petroquímica de Duque de Caxias — (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro). Embargada: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — (Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Souza).

Resolveu-se rejeitar os embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, relator, e Orlando Coutinho. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Regidirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelos embargantes o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro e pela embargada o advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR-4854-74 da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Embargante: José Cândido de Araújo (Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Selva). Embargada: Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Advogado: Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar procedente a reclamação contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior e Tostes Malta. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelo embargante o advogado: Dr. José Francisco Boselli.

Processo RO-DC-108-76 da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Advogado: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Distrito de Inhomirim e Cia. América Fabril (Fábrica Sant'Anna e Pau Grande). (Advogado: Dr. Luiz Tomaz de Miranda Cunha).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo E-RR-3175-75 da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro

Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogado: Dr. José Carlos de Lima Nogueira)

Embargado: Armando Domingues (Advogado: Dr. Carlos Miguel Viviani)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Tostes Malta, Fortunato Peres Júnior Barata Silva, Coqueijo Costa, Lima Teixeira e Juiz Nelson Tapajós. Falou pelo embargante o advogado Dr. Carlos Moreira de Luca.

Após o julgamento deste processo o Exmo. Sr. Ministro Presidente transmitiu ao Plenário telex recebido do Exmo. Sr. Juiz Osmundo Pontes, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da 7ª Região, comunicando o falecimento, no dia 19 passado, do Exmo. Sr. Juiz José Moreira Leitão, Representante, naquele Tribunal da classe dos Empregados e Presidente da Federação dos Empregados da Indústria. O Exmo. Sr. Ministro Presidente consignou voto de profundo pesar pelo acontecido. O Exmo. Sr. Ministro Ary Campista, a Procuradoria Geral e o Dr. Carlos Arnaldo Selva, pela classe dos advogados, associaram-se à

manifestação. Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Presidente submeteu ao Plenário pedidos de aposentadoria formulados pelos servidores Maria Helena Monteiro Bernardes, Lucy Hannickel, Jales Jota Alves, Jannet Lucia Nassimian Maria de Lourdes Grande Netto e Isaura Ferreira Cardoso, tendo na oportunidade registrado e agradecido, em nome do Tribunal, os relevantes serviços prestados pelos mesmos no desempenho de suas funções.

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Maria Helena Monteiro Bernardes. Técnico Judiciário classe "C", referência 53, do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal. (Resolução Administrativa nº 65-76).

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Lucy Hannickel, Técnico Judiciário classe "C", referência 53 do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal. (Resolução Administrativa nº 66-76).

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Jales Jota Alves, Técnico Judiciário classe "C", referência 53, do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal. (Resolução Administrativa nº 67-76).

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Jannet Lúcia Nassimian, Técnico Judiciário classe "C", referência 53, do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal. (Resolução Administrativa nº 68-76).

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Maria de Lourdes Grande Netto Técnico Judiciário classe "C", referência 53 do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal. — (Resolução Administrativa nº 69-76).

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Isaura Ferreira Cardoso, Contador classe "C", referência 52, do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal. (Resolução Administrativa nº 70-76).

Processo RO-DC-166-76 da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Cooperativa Agrícola de Cotia — Cooperativa Central (Advogado: Dr. Joaquim Catuby Akinaga)

Recorrido: Sindicato dos Carregadores e Ensaçadores de Café e dos Arrumadores de Londrina (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Srs. Juiz Nelson Tapajós, revisor, e Ministro Fortunato Peres Júnior.

Processo RO-DC-304-76 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Advogado: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana do E. da Guanabara e Porcelana Artística Luza Brasileira — Palb Ltda. — (Advogado: Dr. Nelson Tomaz Braga).

Resolveu-se negar provimento ao recurso vencidos os Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior e Juiz Nelson Tapajós, revisor, apenas quanto ao pedido de exclusão das férias de 30 dias.

Processo E-RR-2190-75 - 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro

Embargos Opostos à Decisão da E. 2ª Turma

Embargante: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — (Advogado: Dra.

Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargado: Guerrit Christian Verkerk (Advogado: Dr. Emmanuel Carlos). Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Audiência: Logo após o julgamento deste feito realizou-se a 2ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, Juiz Semanário.

Processo RO-DC-99-76 - 3ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Renato Gomes Machado

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Floriano Maciel

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Leopoldina (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro)

Resolveu-se dar provimento, em parte ao recurso, para subordinar o desconto à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido, parcialmente, o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelo recorrente o advogado Dr. José Francisco Boselli.

Processo E-RR-1912-75 - 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma

Embargante: Antonio Carlos Sims Pintor (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogado: Dr. Marcio Gonzatto)

Resolveu-se sem divergência, conhecer dos embargos e recebê-los, determinando a remessa dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de origem, para anulado o processo a partir de fls. 116-118, reabra-se a instrução do feito. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelo embargante o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva e pela embargada o advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Após o julgamento deste processo o Tribunal resolveu, por proposta do Exmo. Sr. Ministro Presidente, que o Pleno realizará uma sessão extraordinária no dia 25 do corrente, 2ª feira, às 9 horas, a fim de antecipar o julgamento dos feitos que se encontram na pauta para a sessão de 27 do corrente e publicada no *Diário da Justiça* de 18.10.76.

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada resolveu nomear, por unanimidade, Maria Laurides Lima Martins, Wilma Moura Soares, Maria José dos Santos, Vera Helena Arantes, Jorge Machado Miranda e José de Jesus Sousa, candidatos habilitados em concurso público, para exercerem o cargo de Datilógrafo "A", do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, nas vagas de Maria das Graças dos Reis, José Leite Honório, que desistiram, Luiz Gonzaga Lago, Marco Aurélio Banchlon Vieira, Paulo Alberto Duarte da Silva, que não tomaram posse no prazo legal, e Maria de Fátima Rodrigues Lima, que solicitou relacionamento em último lugar, respectivamente. (Resolução Administrativa nº 71-76)

Processo E-AR-55-73
Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Embargos Opostos à Decisão do E. Tribunal Pleno

Embargante: Antonio Carlos dos Santos (Advogado: Dr. José Torres das Neves)

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S. A. — Agência Itulutaba.

Resolveu-se rejeitar os embargos contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, Orlando Coutinho e Ary Campista. Falou pelo embargante o advogado Dr. José Torres das Neves.

Processo RO-AR-164-76 - 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Recorrente: Miguel Pizzolante Filho - (Advogado: Dr. José de Aguiar Dias)
Reco: do: José Fiel de Oliveira Fon-

tes (Advogado: Dr. Pedro Basílio da Silva Passos).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo E-RR-2515-75 - 5ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Antônio Pereira de Carvalho (Advogado: Dr. Kleber de Oliveira Menezes).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho, Barata Silva, Renato Machado Lima Teixeira e Juiz Floriano Maciel. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR-832-74 - 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Embargante: Epitácio Rodrigues Salvador (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogado: Dr. Célio Silva).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-1329-74 - 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Floriano Maciel

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Embargante: Antonio Rodrigues (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Viação Aérea São Paulo — VASP — (Advogado: Dr. Ildélio Martins).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los contra os votos dos Exmos. Srs. Juiz Floriano Maciel, revisor e Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargante o advogado Dr. Rubem José da Silva e pela embargada o advogado Dr. Ildélio Martins.

Processo E-RR-2597-74 - 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma

Embargante: Esso Brasileira de Petróleo S. A. (Advogado: Dr. Paulo Cesar Gontijo)

Embargado: Waldemar dos Santos — (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, revisor, conhecer dos embargos, no mérito, recebê-los para restabelecer a vigeranda decisão regional, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares, revisor, Lima Teixeira e Juiz Floriano Maciel. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelo embargante o advogado Dr. Márcio Gontijo e pelo embargado o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR-443-75 - 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Floriano Maciel

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Embargante: Milton Carlos Bravo — (Advogado: Dr. Huberto Gaston Fuxreiter).

Embargado: União Judiciária Beneficente dos Motoristas do Brasil (Advogado Pedro Manes).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer a vigeranda decisão de 1º grau, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Souza Moura Hildebrando Bisaglia e Juiz Nelson Tapajós e, parcialmente, o Exmo. Sr. Ministro Renato Machado e com restrições do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, quanto à fundamentação. Justificará o voto do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargante o advogado Dr. Huberto Gaston Fuxreiter.

Encerrou-se a sessão às 19 horas.

Brasília, 20 de outubro de 1976. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 55ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1976

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

Procurador: Exmo. Senhor Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo.

As treze horas estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Thelmo da Costa Monteiro, Fortunato Peres Júnior, Starling Soares Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Renato Gomes Machado, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Ary Campista, e os Exmos. Senhores Juizes Nelson Tapajós e Floriano Maciel (convocados). Havendo número regimental, foi declarada aberta a sessão. Foi lida e aprovada, a ata da reunião anterior. Não compareceu, por motivo justificado o Excelentíssimo Senhor Ministro Tostes Malta.

No expediente o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente, tenho o pesar de comunicar ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho o falecimento de Luiz Menossi, que honrou por vários mandatos este Egrégio Tribunal Superior. Chefe de família exemplar, dirigente sindical dos mais capazes, construiu, sem dúvida alguma, obra que permanecerá viva no espírito de todos que o conheceram e que terão o benefício de herdarem tudo quanto ele construiu. Menossi passou por este Tribunal por três ou quatro mandatos de Ministro Classista. Traçou um roteiro de vitórias que engrandecem este Casa, pela sensatez, pelo critério, pela honradez com que se portou. E, sem dúvida, uma peça da sensível para o Judiciário Trabalhista do País, para o sindicalismo brasileiro, para a família brasileira. Peço a V. Exª que se consigne em ata o voto de pesar, extensivo a sua família, a quem deverá ser comunicado." A seguir, o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente, também quero trazer as minhas palavras de sentimento, porque, companheiro do eminente Ministro Luiz Menossi, na Terceira Turma, com S. Exª convivi por mais de seis anos, e sei como S. Exª se dedicava ao Tribunal. Há pouco menos de quinze dias, esteve em meu Gabinete, tão esperançoso da vida, tão certo de que o destino ainda lhe daria muito tempo junto aos seus e daqueles que lhe são caros, por isso quero trazer a minha palavra, num sentido todo particular, de sentimento e de dor." A Procuradoria Geral, o Doutor Hugo Mósca, pela classe dos advogados, e o Doutor Eros Tinoco Marques, pelos funcionários deste Tribunal, associaram-se às homenagens de pesar. Após o Exmo. Senhor Ministro Presidente disse: "Esta Presidência registra essas homenagens póstumas à memória de Luiz Menossi, do eminente Ministro Ary Campista, com a solidariedade expressa do eminente Ministro Starling Soares, dos ilustres Advogados, do douto Procurador-Geral, do ilustre funcionário Doutor Eros Tinoco Marques e, pessoalmente, também me associo a essas homenagens. Antigo companheiro da Justiça do Trabalho de São Paulo, Luiz Menossi sempre se dedicou provecamente à liderança da classe dos industriários de São Paulo." Em seguida, o Exmo. Senhor Ministro Presidente transmitiu convite recebido do Exmo. Senhor Tenente Brigadeiro Carlos Alberto H. O. Sampaio, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, para as solenidades que serão realizadas naquele Tribunal, por ocasião do dia da Bandeira. Após, registrou o lançamento do livro de autoria do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa: "Princípios de Direito Processual do Trabalho na Doutrina, na Constituição, na Lei, nos Precedentes e Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho e nas Súmulas do Superior Tribunal Federal", congratulando-se com o autor. A douta Procuradoria e o Dr. Hugo Mósca, pela classe dos advogados, associaram-se às palavras do Exmo. Senhor Ministro Presidente, tendo o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa agradecido a manifestação.

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, por

solução deferir, por unanimidade, por unanimidade, o pedido de férias formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, Digníssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, a partir do dia nove (9) de fevereiro a vinte e cinco (25) de março, inclusive, do próximo ano, relativas a saldos dos exercícios de 1975 e 1976. (Resolução Administrativa nº 73-76).

Processo RO-DC-361-76 — 7ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará — (Advogado: Doutor Nerio S. W. Battendieri).

Recorrido: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Fortaleza. — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a intempestividade arguida e negar provimento ao recurso, vencido parcialmente, o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, quanto à vigência, e, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Lomba Ferraz e Juiz Nelson Tapajós. Falou pelo recorrente o advogado doutor Nerio S. W. Battendieri e pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-4.670-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Embargante: Cia. Luz Steárica — (Advogado: Doutor Valério Rezende).

Embargado: Augusto Camossa Saldanha — (Advogado: Doutor João Gosco de Medeiros Ribeiro).

Resolveu-se sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, Fortunato Peres Júnior, Starling Soares, Renato Gomes Machado e Juiz Nelson Tapajós. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelo embargante a advogada Doutora Nilza Valério Rezende e pelo embargado o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR-3.950-74 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Embargante: Banco Alemão Transatlântico — (Advogado: Doutor José Alberto Couto Maciel).

Embargado: Carl D. Petersen — (Advogado: Doutor Ildélio Martins).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargante o advogado Doutor Cássio Mesquita Barros Júnior, e pelo embargado o advogado Doutor Nerio S. W. Battendieri.

Processo RO-AR-252-76 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Antonio de Jesús Gomes de Magalhães — (Advogado: Doutor Hugo Mósca).

Recorrido: Móveis de Aço Fiel Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Cássio Mesquita Barros Júnior).

Resolveu-se rejeitar as preliminares arguidas da Tribuna, de ausência de certidão do trânsito em julgado e de omissão quanto ao valor da causa, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Starling Soares e Juiz Nelson Tapajós, apenas quanto à primeira, e negar provimento ao recurso, unanimemente. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Hugo Mósca.

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, tornar sem

efeito a nomeação para o cargo de Datilógrafo Classe "A" do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de Eliana Maria Santana Matos, cujo prazo legal para a posse decorreu sem que a mesma tenha se apresentado. (Resolução Administrativa nº 74-76).

Processo RO-AR-258-76 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Maria de Fátima Santos — (Advogado: Doutor Sebastião Lázaro Balbo).

Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Maurício Azevedo Penna Chaves).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo E-RR-2.858-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Embargante: Irene Góes Pereira de Freitas — (Advogado: Doutor José Tóres das Neves).

Embargado: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa — (Advogado: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Raymundo de Souza Moura, Renato Gomes Machado, Thelmo da Costa Monteiro, Orlando Coutinho e Juiz Floriano Maciel. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Torres das Neves e pelo embargado o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo RO-DC-272-76 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — (Advogado: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorrido: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Rio de Janeiro e Serviço Social da Indústria — SESI — (Advogado: Doutores Acrísio de M. Rego Bastos e Aurélio de Lima Nogueira).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para autorizar o desconto assistencial, desde que não haja oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do 1º pagamento reajustado, vencidos parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Thelmo da Costa Monteiro, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa.

Processo E-RR-1.023-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Dirceu Pires de Camargo — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Comabra — Companhia de Alimentos do Brasil Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Danilo Pompeu Amalfi).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer a vigeranda decisão de 1º grau, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-DC-352-76 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — (Advogado: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Oficiais Gráficos de Niterói, Federação Nacional

dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas e Sindicato da Indústria Gráfica do Estado do Rio de Janeiro — (Advogado: Doutor Arlindo da Costa Monteiro).

Resolveu-se dar provimento, em parte ao recurso para restabelecer a redação da Cláusula 6ª do acordo anterior, de 1975, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira, Renato Gomes Machado, Orlando Coutinho, Ary Campista e Juiz Floriano Maciel. Quanto ao desconto, foi-lhe negado provimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR-902-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Sebastião Ribeiro Novaes — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Ford Brasil Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Emmanuel Carlos).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-2.556-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Embargante: Antonio Gracindo Marques e outros — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Fábrica de Tecidos Santo Antonio Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Arthur Baptista Xavier).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-DC-128-76 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Sindicato da Indústria de Aduos e Colas no Estado de São Paulo e outros e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guarulhos — (Advogados: Drs. Jaime B. Bamboa e Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se dar provimento, em parte, aos recursos: ao do Sindicato da Indústria, para subordinar o desconto assistencial e não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa; ao do Sindicato dos Trabalhadores para: I) deferir o salário do substituto, de acordo com o Prejudicado 56, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa, e Juiz Nelson Tapajós; II) — conceder aono de falta ao empregado estudante nos dias de provas, em estabelecimentos oficial, autorizado ou reconhecido, desde que pré-avisado o empregador com setenta e duas horas, no mínimo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelo 2º recorrido o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo ED-E-RR-1.378-71

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Embargos de Declaração opostos ao V. acórdão do E. Tribunal Pleno proferido em 28 de abril de 1976.

Embargante: Sociedade Anônima Est. de Minas Gerais e outra — (Advogado: Doutor Aquiles Rodrigues de Oliveira).

Processo RO-AR-171-76 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Salomão Manoel da Silva — (Advogado: Doutor Salomão Manoel da Silva).

Recorrido: Estado do Rio Grande do Sul — (Advogado: Doutor Emilio Rothfuchs Neto).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo RO-DC-217-76 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento no Estado da Guanabara, BANCOR — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e outras, Bozano Simonsen Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos Mobiliários, ... CRESUAL Sociedade Anônima — Distribuidora de Valores Mobiliários e outra, APLICAP — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro, Real Guanabara Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e MARKA Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. — (Advogados: Doutores Carlos Affonso C. de Fraga, Carlos Emmanuel, C. R. Cury Neto, A. D. Meirelles Quintela, Fernando M. Piragibe, José Eduardo Hudson Soares, João M. de Medeiros, Paulo G. P. Menezes, Carlos R. R. de Andrade e Marcos Heusi Neto).

Recorridos: Os Mesmos. Resolveu-se contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Nelson Tapajós, relator, e Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, Ary Campista, Raymundo de Souza Moura e Orlando Coutinho, rejeitar o incidente de falsidade arguido da Tribuna pelo advogado doutor José Tôres das Neves, e, unanimemente, retirar de pauta o processo, determinando a remessa dos autos ao Exmo. Senhor Juiz Relator, para as providências cabíveis. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro.

Encerrou-se a Sessão às 19 horas. Brasília, 8 de novembro de 1976. — Nauriá Crivaro Lôbo, Subsecretário do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1977

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

Procurador: Exmo. Senhor Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo.

As treze horas estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Tostes Malta, Thelmo da Costa Monteiro, Starling Soares, Lima Teixeira, Renato Gomes Machado, Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Orlando Coutinho, Ary Campista, e os Exmos. Senhores Juizes Nelson Tapajós e Flávio Maciel (convocados). Havendo número regimental, foi declarada aberta a sessão. Foi lida, e aprovada a ata da reunião anterior. No expediente, o Exmo. Senhor Ministro Presidente disse:

“Senhores Ministros, conforme autorização deste Egrégio Tribunal Pleno, ausente-me a semana passada em visita aos Egrégios Tribunais Regionais da Sexta e Sétima Regiões. Devo dizer que a acolhida que me proporcionaram foi das mais atenciosas e amistosas, tendo cumprido um programa dos mais extensos. Visitei as autoridades e os Tribunais de Justiça de ambos os Estados, Ceará e Pernambuco. Trago as melhores impressões quanto à acolhida que mereceu este Tribunal, por meu intermédio, da Faculdade de Direito do Recife, quando recebi do diretor dessa Faculdade, que está festejando seu sesquicentenário de fundação, uma bandeira nacional de dimensões oficiais, tradicional homenagem que aquele estabelecimento de ensino presta aos seus visitantes. Trago portanto, tanto na Faculdade de Direito de Recife como dos dois Regionais que visitei, mensagens de simpatia a este Tribunal”. A seguir passou-se a ordem do

dia, com o julgamento dos seguintes processos:

Processo E — RR — 2602-75 — Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.

Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma.

Embargante: Adão Barros Gandin — (Advogado: Doutor José Francisco Boselli).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Advogado: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, para restabelecer a veneranda decisão regional, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado Doutor José Francisco Boselli.

Após o julgamento deste feito, compareceu à sessão o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Processo RO-AR — 159-76 — Quinta Região.

Relator: Exmo. Senhor Juiz Nelson Tapajós.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Fundação Legião Brasileira de Assistência — LBA (Advogado: Doutor Sylvio Quadros Mercês).

Recorrido: Edna Saback Moniz Pacheco (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Falou pela recorrida o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Após o julgamento deste processo, compareceu à Sessão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Processo E-RR — 1335-75 — Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel

Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma.

Embargante: Antonio Caldas Filho — (Advogado: Doutor Hugo Mósca).

Embargado: Companhia América Fabril (Advogado: Doutor Sergio Moreira de Oliveira).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Falou pelo embargante o advogado Doutor Hugo Mósca.

Processo RO-DC — 356-76 — Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta

Relator: Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais e Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes do Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Arion S. Romita e José E. Teixeira).

Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se negar provimento aos recursos, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Thelmo da Costa Monteiro, revisor; Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia, Lomba Ferraz, Barata Silva e Starling Soares, quanto ao desconto assistencial.

Mantida no mais a decisão recorrida.

Falou pelo segundo recorrido o advogado: Doutor José Eduardo Bulcão de Moraes e pelo terceiro recorrido o advogado Doutor José Expedito Teixeira.

Processo E-RR — 1757-75 — Quarta Região.

Relator: Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel

Relator: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta

Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma.

Embargante: Carlos Alberto Pinto Simoni (Advogado: Doutor José Torres das Neves).

Embargado: Banco Nacional S. A. — (Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Falou pelo embargante o advogado Doutor José Torres das Neves e pelo embargado o Advogado Doutor Carlos Odo-

rico Vieira Martins.

Processo E-RR — 4915-74 — Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma.

Embargante: Jacinto Napoleão Marquenzi e outros (Advogado: Doutor Rômulo T. Marinho).

Embargado: Companhia Vale do Rio Doce (Advogado: Doutor João de Lima Teixeira Filho).

Resolveu-se conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Falou pelo embargante o advogado Doutor Rômulo Marinho e pela embargada o advogado Doutor José William Chianca.

Processo RO-DC — 284-76 — Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Relator: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região (Advogado: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins industriais, de Produtos Farmacêuticos de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Aduos, de Formicida e Inseticida e de Material Plástico da Comarca do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos da Cidade do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Rosevelt P. da Silva e Mário Calcia).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.

Processo E-RR — 3203-75 — Quinta Região.

Relator: Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel

Relator: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta

Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — R.P.B. (Advogado: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Waldir Bastos Moura — (Advogado: Doutor Ruy Conceição Pedreira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Floriano Maciel, relator; e Ministros Renato Gomes Machado, Lima Teixeira, Orlando Coutinho, Barata Silva e Ary Campista.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.

Faleu pela embargante o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Após o julgamento deste feito, compareceu à Sessão o Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Processo E-RR — 3821-75 — Quinta Região.

Relator: Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta

Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — SERAB (Advogado: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Gilberto Cunha de Oliveira e outros (Advogado: Doutor Nilson Tosta de Araújo).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Floriano Maciel, relator; e Ministros Renato Gomes Machado, Barata Silva, Orlando Coutinho, Ary Campista e Lima Teixeira.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.

Falou pela embargante o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR — 4465-75 — Quinta Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Advogado: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Gilberto Cunha de Oliveira e outros (Advogado: Doutor Nilson Tosta de Araújo).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Floriano Maciel, relator; e Ministros Renato Gomes Machado, Barata Silva, Orlando Coutinho, Ary Campista e Lima Teixeira.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.

Falou pela embargante o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR — 4465-75 — Quinta Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Advogado: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Adriano Souza Conceição (Advogado: Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo).

Resolveu-se sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebe-los, para julgar improcedente a reclamação, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Renato Machado, Ary Campista, Barata Silva, Orlando Coutinho, Lima Teixeira e Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel.

Falou pelo embargante o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR — 305-75 — Quinta Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Embargos opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno.

Embargos opostos à decisão do T. Tribunal Pleno.

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. PETROBRÁ (Adv. Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Embargado: Francisco Martins de Assunção (Adv. Dr. Carlos Augusto Lino da Silva).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Renato Machado, Ary Campista, Barata Silva, Orlando Coutinho, Lima Teixeira e Juiz Floriano Maciel.

Processo RO-DC-338-76 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga)

Recorridos: Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado da Guanabara (Adv. Srs. Ulisses Riedel de Resende e David Silva Júnior).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias antes do 1.º pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Srs. Ministros Thelio da Costa Monteiro, relator, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Falou pelo 1.º recorrido o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-DC-285-76 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campos e Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio de Janeiro (Adv. Doutores Edson C. Rangel e Sebastião Costa).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior, Renato Machado, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Juiz Nelson Tapajós, quanto ao piso salarial, e o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, em relação ao desconto assistencial. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Min. Tostes Malta.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga)

Recorridos: Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos da Cidade do Rio de Janeiro e Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Guanabara (Adv. Drs. Mário Calcia e Raymundo O. Guillon).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Renato Machado, Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa, Barata Silva e Juiz Nelson Tapajós, quanto ao piso.

Processo RO-MS-401-76 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro

Raymundo de Souza Moura

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Gomes Machado

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Recorrente: Fazenda Nacional (Aervo da Companhia Brasileira de Cimento Portland Perús) (Adv. Dr. Hinrinque Fagundes Filho).

Resolveu-se dar provimento ao recurso, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos da reclamação trabalhista à Justiça Federal, vencidos os Excelentíssimos Srs. Ministros Raymundo de Souza Moura, relator, Ary Campista, Orlando Coutinho, Thelio da Costa Monteiro, Lima Teixeira e Juiz Floriano Maciel. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Renato Machado. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo recorrente o advogado Dr. Gildo Correa Ferreira.

Processo RO-DC-360-76 — 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Floriano Maciel

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Sindicato dos Hotéis e Similares da Cidade do Salvador (Advogado Dr. Newton O'Dwyer).

Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares da Cidade do Salvador (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se sem divergência, rejeitar a preliminar de deserção argüida da Tribuna e dar provimento, em parte, ao recurso, para: I — que a taxa relativa à cláusula 5.ª (quinta) incida sobre o salário "in natura" respeitado o teto legal, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Floriano Maciel, revisor, e Ministros Coqueijo Costa, Ary Campista e Lima Teixeira; II — adaptar a cláusula do piso ao salário normativo, de acordo com o Prejulgado 56 (cinqüenta e seis), vencido o Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior. Custas sobre vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), em partes iguais. Falou pelo recorrido o advogado o Dr. Ulisses Riedel de Resende e presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Audiência — Logo após o julgamento deste processo, realizou-se a 31.ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos, sob a Presidência do Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, Juiz Semanário.

Processo RO-AR-394-76 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Juiz Floriano Maciel

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Recurso Ordinário em Ação Rescisória Recorrentes: João José Mariano e Marcelino Maurício dos Santos (Adv. Doutor Mário J. Kauffmann)

Recorrida: Companhia Suzano de Papel e Celulose (Adv. Dr. J. Granadeiro Guimarães).

Resolveu-se rejeitar a preliminar de não conhecimento por deserção e negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo RO-MA-362-76 — 6.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Floriano Maciel

Recurso Ordinário em Matéria Administrativa

Recorrente: Francisco Solano de Godoy Magalhães (Assunto: Contagem de Tempo de Serviço) (Adv. Dr. Francisco Solano de Godoy Magalhães).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo E-AI-1987-75 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Embargante: Paulino Batista Santana e outro (Adv. Dra. Cléa Seabra Alves) **Embargada:** Indústria Metalúrgica Nery Ltda. (Adv. Dr. Dib Antonio Assad).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente. Falou pelos

embargantes o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo AR-25-75

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel

Ação Rescisória

Autor: Ary Veloso (Adv. Dr. Hilarião França).

Réu: Swift do Brasil S.A. — Indústria e Comércio (Acórdão — 1.ª Turma — TST-RR-1554-73) (Adv. Dr. Francisco Ferreira de Castro).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a preliminar de carência de ação e julgar improcedente a ação, contra o voto do Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel, revisor, e com restrições do Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, quanto a fundamentação. Custas pelo autor sobre o valor da causa arbitrado em Cr\$ 8.000,00. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo E-RR-3959-75 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Embargante: Giovanni Batista Pellegrini (Adv. Dra. Cléa Seabra Alves)

Embargada: Construtora Sociedade Civil — Serviços de Engenharia e A. de Felici (Arquiteto) (Adv. Dr. Graclano Toni).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-OC-74-76 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2.ª Região (Adv. Dr. Oswaldo Preuss).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico e na Indústria da Produção de Laminados Plásticos de São Paulo e Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado de São Paulo (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se dar provimento ao recurso, para reduzir a taxa de reajuste a 36 por cento, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Lima Teixeira, Orlando Coutinho e Juiz Floriano Maciel. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente. Falou pelo 1.º recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

Processo RO-DC-205-76 — 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (Adv. Dr. Orlando Pereira de Amorim).

Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sergipe (Adv. Dr. José Tórrres das Neves).

Resolveu-se, negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado Dr. José Maria de Souza Andrade e pelo recorrido o advogado Dr. José Tórrres das Neves. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo RO-DC-358-76 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrente: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2.ª Região (Adv. Dr. Paulo Chagas Felisberto).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobilário de Itu e BRASMAL — Brasília Madeiras Ltda. e outras (Adv. Doutor Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste a 36 por cento, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Srs. Ministros Orlando Coutinho, relator, Lima Teixeira, Ary

Campista e Juiz Floriano Maciel. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Dr. José Francisco Boselli.

Processo E-RR-4057-74 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Embargante: Tintas Ypiranga S. A. (Adv. Dr. Rômulo Marinho)

Embargado: José Fernandes Faria (Adv. Dr. Bráulio Dominuges).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a intempestividade argüida e não conhecer dos embargos, por desertos. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro. Falou pelo embargante o advogado Dr. Rômulo Marinho e pelo embargado o advogado Doutor José Francisco Boselli. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo ED-E-RR-3432-74

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Embargos de declaração opostos ao V. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 7-6-76.

Embargante: Espólio de Olavo de Souza Braga (Adv. Dr. José Tórrres das Neves).

Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo AR-21-75

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Ação Rescisória

Autor: Instituto Orozimbo Maia (Adv. Dr. Lauro Previatti)

Réus: Jo Fernandes Ávila e outros (Acórdão TST — 2.ª Turma — RR-1324, de 1973) — (Adv. Dr. Vicente de Paulo Tescari).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a preliminar de decadência e, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, a de falta de depósito, e, unanimemente, julgar improcedente a ação. Custas pelo autor sobre o valor da causa arbitrado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo RO-DC-237-76 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Nelson Tapajós

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Estado do Rio de Janeiro (Adv. Drs. Carlos A. C. de Fraga e Renato F. Ramos).

Recorridos: Os mesmos e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Estado do Rio de Janeiro e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Adv. Drs. Aldo Alves e Acrísio de M. R. Bastos).

Resolveu-se dar provimento, em parte, apenas ao recurso da Procuradoria Regional para subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Srs. Ministros Thelio da Costa Monteiro, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Falou pelo 3.º recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo RO-DC-57-76 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo (Advogado Dr. José Carlos Pereira Geribello)

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, vencidos os Exmos. Srs. Ministros

Fortunato Peres Júnior, relator, e Tostes Malta, quanto ao salário normativo, e os Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior e Juiz Nelson Tapajós, em relação à garantia do emprego à gestante. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, Vice-Presidente. Falou pelo recorrido o advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

Processo RO-AR-239-76 — 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso Ordinário em Ação Rescisória
Recorrente: Antonio Manoel de Souza (Adv. Dra. Adalgisa Gomes Corrêa).
Recorrido: ERON — Indústria e Comércio de Tecidos S.A.

Resolveu-se rejeitar a preliminar de deserção arguida e negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo RO-MS-374-76 — 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Recorrente: Fazenda do Estado de São Paulo (Adv. Dr. João Negrini)

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo RO-DC-249-76 — 1.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga)

Recorridos: Sindicato dos Empregados de Clubes, Federações e Confederações Esportivas e Atletas Profissionais do Estado da Guanabara e Olaria Atlético Clube e outros (Adv. Dr. Nelson Moreira de Aquino).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, quanto ao remanescentes que não fizeram acordo, para condicionar o desconto assistencial à manifestação do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos parcialmente os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa e Fortunato Peres Júnior, e contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, Relator, e Orlando Coutinho. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo RO-DC-292-76 — 1.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região (Adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Federação Interstadual dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde e Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde de Niterói e outros (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso para: I — adaptar a cláusula do piso do salário normativo, de acordo com o Prejulgado 56, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, relator, e Orlando Coutinho; II — excluir as férias de trinta dias, vencidos os Excelentíssimos Srs. Ministros Ary Campista, relator, e Orlando Coutinho. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo E-RR-4526-75 — 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro

Embargos opostos à Decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPNE (Adv. Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Iracl dos Santos Menezes e Josefa Maria de Souza (Adv. Doutor Silvio Santana Filho).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, determinando a dedução das quantias já pagas, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Thelmo da Costa Monteiro, revisor, Orlando Coutinho, Souza Moura e Juiz Floriano Maciel. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Min. Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo E-RR-1365-75 — 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós

Embargos opostos à Decisão da Egrégia 3.ª Turma

Embargante: Orlando Borges (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RLM (Adv. Doutor Dr. Ruy Jorge C. Pereira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Raymundo de Souza Moura, relator, Ary Campista, Thelmo da Costa Monteiro, Orlando Coutinho e Juiz Floriano Maciel. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Juiz Nelson Tapajós. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Encerrou-se a Sessão às 19 horas.

Brasília, 17 de novembro de 1976. —

Nauria Crivaro Lôbo, Subsecretaria do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 59.ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1976

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puch

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretaria: Dra. Nauria Crivaro Lôbo

As 13 horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Thelmo da Costa Monteiro, Fortunato Peres Júnior, Starling Soares, Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Renato Machado, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Floriano Maciel (convocados). Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Não compareceu, por motivo justificado, o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Foi retirado de pauta, por incorreção na publicação, o processo TST-E-RR-1.874, de 1975, em que é relator o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista e adiado para a sessão do dia 6-12, a pedido das partes, o processo TST-E-RR-3.144-75, em que é relator o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. A seguir passou-se à ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

Julgamentos

Processo E-RR-1.980-75 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Juiz Nelson Tapajós

Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma

Embargantes: Benedito Alves da Silva (Advogado: Dr. José Tôres das Neves)

Embargado: Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Advogado: Dr. Lino Alberto de Castro)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, e, sem divergência, conhecer dos embargos e recebê-los, em parte, para assegurar ao reclamante o direito à gratificação pleiteada, prescritas as parcelas anteriores a 2 anos de ajuizamento. Falou pelo embargante o advogado Dr. José Tôres das Neves.

Após o julgamento deste feito, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente submeteu ao Plenário pedidos de aposentadoria das servidoras Lydia Tomassi Monteiro, Maria Carlota Cunha de Freitas e Rosa de Abreu Maia, ressaltando o longo tempo de serviço prestado, agradecendo e consignando votos de louvor em nome do Tribunal. O Excelentíssimo

mo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, a douta Procuradoria Geral e o Doutor Carlos Arnaldo Selva, pela classe dos advogados, associaram-se às homenagens. — Em seguida o Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente, sem diminuir de nenhuma forma os conceitos emitidos quanto às demais, quero dar meu testemunho pessoal, especialmente quanto à D. Lídia, já que ela serviu sob minhas ordens neste Tribunal, e foi exemplar no cumprimento do seu dever. E quando se diz exemplar, se diz de quem dá para o serviço público uma quota de dedicação superior àquilo a que está obrigado, porque o dever para com o serviço público é humanamente admissível, mediano. Mas quando chega a ser verdadeiramente exemplar, é porque consagrou o máximo de seus esforços à sua missão. Peço que conste este registro como manifestação particular em nome de D. Lídia Tomassi". — *Matérias Administrativas*: Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Lydia Tomassi Monteiro, Técnico Judiciário Classe "C", referência 53, do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com as vantagens da função gratificada de Secretária da Corregedoria, DAI — 112.3, nos termos dos artigos 101, parágrafo único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal e artigo 180, alínea "a", da Lei número 1.711-52. (Resolução Administrativa número 75-76). — Certifico e dou fé que o E. Tribunal, em Sessão Plena, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Maria Carlota Cunha de Freitas, Técnico Judiciário Classe "C", referência 53, do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal. (Resolução Administrativa número 76-76). — Certifico e dou fé que o E. Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Rosa de Abreu Maia, Técnico Judiciário Classe "C", referência 53, do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal. (Resolução Administrativa número 77, de 1976). — Certifico e dou fé que o E. Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, nomear Elizeu Montalvão, candidato habilitado em concurso público, observada a ordem de classificação, para exercer o cargo de Agente de Portaria, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na vaga de Maria José Chagas Veloso, promovida para a classe "B". (Resolução Administrativa número 78-76). — Certifico e dou fé que o E. Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, nomear Waterloo Ferreira Guimarães e Francisco Elias de Araújo, candidatos habilitados em concurso público, observada a ordem de classificação, para exercerem o cargo de Contador Classe "A", do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, nas vagas de Reginaldo Patrocínio Rabelo e Dinarte Alves, promovidos para a Classe "B". — (Resolução Administrativa número 79-76).

Processo RO-DC-407-76 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrentes: Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo e Mato Grosso e outros (Advogado: Dr. José Tôres das Neves).

Recorrido: Sindicato das Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento no Estado de São Paulo (Advogado: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo).

Resolveu-se dar provimento ao recurso, para anulando o v. acórdão recorrido, determinar a volta dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga na instrução do dissídio e o julgue, como entender de direito, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Starling Soares. Falou pelos recorrentes o Advogado Dr. José Tôres das Neves e pelo recorrido o Advogado Doutor

Cássio Mesquita Barros.

Processo RO-AR-312-76 da 3.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Nelson Tapajós

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Recorrente: Texaco Brasil S. A. — Produtos de Petróleo (Advogado: Doutor Cássio Mesquita Barros Júnior).

Recorrido: Roberto Inecco (Advogado. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se, unanimemente, rejeitar a preliminar de decadência arguida e dar provimento ao recurso para rescindir o acórdão recorrido e julgar improcedente a reclamação, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Juiz Nelson Tapajós, revisor, Ministro Lima Teixeira, Ary Campista, Hildebrando Bisaglia e Juiz Floriano Maciel. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo recorrente o Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros e pelo recorrido o Advogado, Dr. José Francisco Boselli. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro.

Audiência: Logo após o julgamento deste feito, realizou-se a 32.ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdão, sob a Presidência do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, Juiz Semanário.

Matérias Administrativas — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu aprovar contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Renato Machado, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz e Ary Campista, a correção na posição dos atuais Agentes de Portaria, oriundos dos empregos CLT de Ajudante, para Atendente Judiciário. Não participou o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. (Resolução Administrativa número 80-76).

Certifico e dou fé que o E. Tribunal, em Sessão Plena, hoje realizada, resolveu aprovar, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Renato Machado, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz e Ary Campista, a inclusão nas disposições constantes do Nível 2 — artigo 2.º do Ato número TST-124-73, as disposições do Nível 1, passando a constituir-se em incisos III e IV, respectivamente. O Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro declarou-se impedido. Não participou o Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano. (Resolução Administrativa número 81-76).

Processo RO-AR-324-76 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Recorrente: Quimbrasil — Química Industrial Brasileira S. A. (Advogado: Dr. Célio Ferretti.)

Recorridos: Eduardo Camillo Santiago e outros (Advogado: Dr. Nelson Egídio Novil)

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira. Falou pelo recorrente o Advogado: Dr. Célio Ferretti e pelo recorrido o Advogado Dr. Juraci Nogueira Marão.

Processo E-RR-1.108-74 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Embargantes: Maria Helena Campos Beigelman e outra (Advogado: Dr. José Francisco Boselli).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho, Raymundo de Souza Moura, Renato Machado e Juiz Floriano Maciel. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelos embargantes o Advogado: Doutor José Francisco Boselli e pela embargada o Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E. RR. 4.767-74 — da 2.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista
 Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.^a Turma
 Embargante: Cia. de Saneamento da Baixada Santista — SBS. — (Advogado — Doutor Hugo Gueiros Bernardes).
 Embargado: Flávio Rodrigues — (Advogado — Doutor Carlos Arnaldo Selva).
 Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.
 Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro.
 Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
 Falou pelo embargado o Advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.
 Processo RO. DC. 158-76 — da 1.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
 Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Recorrentes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e de Doces, Conservas Alimentícias e Refinação de Sal do Estado da Guanabara, CIRNE Companhia Industrial do Rio Grande do Norte e Ribeiro de Abreu — Comércio e Indústria S. A. — (Advogados — Drs. Alino da Costa Monteiro, Jorge de Moraes, João V. de M. Franco, Vicente de P. C. Mendonça e outros).
 Recorridos: Os Mesmos e outros.
 Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso do suscitante, para atribuir o salário normativo nos termos do Prejudicial número 56, unanimemente.
 Mantida a decisão recorrida quanto ao pedido de férias de 30 dias, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho, Souza Moura e Juiz Floriano Maciel.
 Negar provimento à exclusão pretendida pelas empresas Noma Lage, S. A., unanimemente, CIRNE — Cia. Industrial e Ribeiro do R. Abreu, pelo voto de desempate, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, relator, Lomba Ferraz, Fortunato Peres Júnior, Renato Machado e Juiz Nelson Tapajós.
 Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.
 Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro.
 Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
 Falou pelo 1.^o recorrente o Advogado Doutor José Francisco Boselli.
 Processo RO. DC. 126-76 — da 1.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Juiz Nelson Tapajós
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro
 Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.^a Região — (Advogado Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).
 Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais e Espelhos e da Cerâmica de Louça de Pó de Pedra, da Porcelana de Louça de Pó de Barro dos Municípios de Niterói e São Gonçalo e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Advogados Doutores Altamyr Vimey e Aloysio M. Guimarães).
 Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias antes do 1.^o pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Thelmo da Costa Monteiro, revisor, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa.
 Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo 1.^o recorrente o adv. Dr. José Francisco Boselli.
 Processo RO-DC-126-76 da 1.^a Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Juiz Nelson Tapajós
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro
 Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.^a Região (adv. Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).
 Recorridos: Sind. dos Trabalhadores nas Inds. de Vidros, Cristais e Espelhos e da Cerâmica de Louça de Pó de Pedra, da Porcelana e da Louça de Barro

dos Municípios de Niterói e S. Gonçalo e Federação das Inds. do Estado do Rio de Janeiro (adv. Drs. Altamyr Vimey e Aloysio M. Guimarães). Resolveu-se dar provimento, em parte ao recurso, para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias antes do 1.^o pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Srs. Mins. Thelmo da Costa Monteiro, revisor, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Min. Hildebrando Bisaglia.
 Processo E. RR. 643-75 — da 1.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro
 Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.^a Turma
 Embargante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — Sistema Regional Nordeste — (Advogado — Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa).
 Embargados. — Severino Marcolino da Silva e outros — (Advogada — Dra. Marinalva R. Gomes e Silva).
 Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.
 Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Min. Hildebrando Bisaglia.
 Processo E. RR. 2.107-75 — da 2.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro
 Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.^a Turma
 Embargante: Indústrias Filizola S. A. — (Advogado — Doutor Granadeiro Guimarães).
 Embargado: Cícero Marques dos Santos — (Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende).
 Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, para restabelecer a V. decisão regional, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Orlando Coutinho e Juiz Floriano Maciel.
 Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro.
 Falou pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.
 Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Hildebrando Bisaglia.
 Processo E. RR. 168-75 — da 5.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Juiz Nelson Tapajós
 Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.^a Turma
 Embargante: Cosme Ferreira — (Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende).
 Embargados: Cia. Docas da Bahia e Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — (Advogados — Doutores Aurélio Pires e Roberto Ramires Moleto).
 Resolveu-se conhecer dos embargos e rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Souza Moura, Orlando Coutinho, Lima Teixeira e Juiz Floriano Maciel.
 Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro.
 Falou pelo embargante o Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende.
 Processo E. AI. 2.101-75 — da 2.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Juiz Nelson Tapajós
 Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.^a Turma
 Embargante: Paulino Ferreira Bueno (Advogada: — Dra. Cléa Seabra Alves).
 Embargado: Condomínio do Edifício Marina V. — (Advogado — Dr. Antonio Fittipaldi).
 Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.
 Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.
 Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.
 Processo E. RR. 3.215-75 — da 2.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Juiz Nelson Tapajós
 Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.^a Turma

Embargante: Osorio Xavier de Oliveira — (Advogado. — Doutor Ulisses Riedel de Resende).
 Embargado: Indústria Brasileira da Aço S. A. — (Advogado — Doutor Francisco de Castro Neves).
 Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.
 Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.
 Falou pelo embargante o advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende.
 Processo E. RR. 3.965-75 — da 3.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Juiz Nelson Tapajós
 Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.^a Turma
 Embargante: Rosalino Pedro Sobrinho — (Advogado — Doutor Mauro Thibau da Silva Almeida).
 Embargado: Magnesita S. A. (Advogado — Doutor Hegel de Brito Monson).
 Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, para julgar procedente a reclamação, apurando-se o quantum em execução, unanimemente.
 Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.
 Encerrou-se a Sessão às 19:00 horas. Brasília, 24 de novembro de 1976. — *Nauriá Crivaro Lôbo* — Subsecretária do Tribunal.
 RESUMO DA ATA DA 60.^a SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1976
 Presidente: Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech
 Procurador: Excelentíssimo Senhor Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo
 Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo
 As treze horas estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Tostes Malta, Thelmo da Costa Monteiro, Fortunato Peres Júnior, Starling Soares, Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Renato Gomes Machado, Coqueijo Costa, Ary Campista, Lomba Ferraz e Exmo. Senhor Juiz Nelson Tapajós, convocado. Não compareceu por motivo justificado o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada. No expediente o Exmo. Senhor Ministro Presidente disse: "Senhores Ministros, devo trazer ao conhecimento deste E. Tribunal que, ao encerrar o expediente na última sexta-feira, recebi do eminente Ministro Starling Soares uma carta em que Sua Excelência solicita que o seu nome não seja cogitado para a nova administração no biênio que se inicia no ano de 1977, por motivo imperioso de saúde e a conselho médico. Lamento trazer essa comunicação aos eminentes companheiros, mas Sua Excelência assegurou-me que se trata de motivo ponderabilíssimo. Formulo a Sua Excelência pronto restabelecimento com o tratamento a que se impõe e que nos dê o prazer do seu convívio, enquanto for possível, até a compulsória, que, se Deus quiser, ainda está longe". Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente. Lamento, porque o meu voto para Presidente deste Tribunal seria do Ministro Starling Soares, por todas as suas qualidades, pelo seu tempo nesta Casa e pela honrabilidade de Sua Excelência". A douta Procuradoria Geral associou-se às homenagens feitas ao Exmo. Senhor Ministro Starling Soares. A seguir passou-se a ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:
 Julgamentos
 Processo E-RR-1.859-75 da 2.^a Região
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Renato Gomes Machado
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
 Embargos opostos à decisão da E. 3.^a Turma
 Embargante: Administradora e Incorporadora A. D. Moreira S. A. (Advogado: Dr. José Tôres das Neves).
 Embargado: Artur Naccarato (Advogado: Dr. Hugo Mósca).

Resolveu-se, acolhendo a preliminar de intempestividade, não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, revisor, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Tostes Malta. Falou pelo embargante o Advogado: Dr. José Tôres das Neves e pelo embargado o Advogado Dr. Hugo Mósca.
 Após o julgamento deste feito, compareceram à Sessão os Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, Raymundo de Souza Moura e Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel.
 Processo E-RR-2.841-74 da 1.^a Região
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
 Embargos opostos à decisão da E. 1.^a Turma
 Embargante: Banco Halles S. A. — (Advogado: Dr. Hugo Mósca).
 Embargado: Paulo Garitano Bastos (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).
 Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fortunato Peres Júnior e Thelmo da Costa Monteiro. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargante o advogado Dr. Hugo Mósca e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.
 Processo E-RR-890-75 da 5.^a Região
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares
 Embargos opostos à decisão da E. 1.^a Turma
 Embargante: Lourenço Dias Alves — (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).
 Embargada: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA. (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).
 Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Renato Gomes Machado, Lima Teixeira, Ary Campista, Orlando Coutinho e Juiz Floriano Maciel. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.
 Processo E-RR-2.553-75 da 1.^a Região
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Renato Gomes Machado
 Revisor: Exmo. Senhor Juiz Nelson Tapajós
 Embargos opostos à decisão da E. 1.^a Turma
 Embargante: Zuleika Santos Michelelew (Viúva de Jury Michelelew). (Advogado: Dr. Hugo Mósca).
 Embargado: S. A. Rádio Tupi (Departamento de Televisão). (Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado).
 Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Falou pelo embargante o Advogado: Dr. Hugo Mósca).
 Processo E-RR-3.088-75 da 2.^a Região
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Embargos opostos à decisão da E. 2.^a Turma
 Embargante: Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP. (Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes).
 Embargados: Alcides Casado de Oliveira e outros (Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo).
 Resolveu-se não conhecer do agravo regimental e em conhecendo dos embargos, rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargante a Advogada Dra. Maria Cristina Paixão e pelos embargados o Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.
 Processo E-RR-1.985-75 da 2.^a Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Embargos opostos à decisão da E. 1.^a Turma
 Embargantes: Maria Teles de Araújo (Advogado: Dr. Wilmar Saldanha da G. Pádua).
 Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogado: Dr. José Jardim dos Santos).

Resolveu-se, vencido parcialmente o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, conhecer dos embargos; no mérito, recebeu-os, determinando a remessa dos autos à E. Turma de origem, para que aprecie a revista, como entender de direito, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théo da Costa Monteiro. Falou pelo embargante o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo AR-11-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Théo da Costa Monteiro

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Ação Rescisória
Autores: Sebastião Wagner Venturelli e outros (Advogado: Dr. Sinval Palmeira).

Ré: Rede Ferroviária Federal S. A. — EFL. (Advogado: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e não conhecer da ação, por incabível, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Custas pelos autores sobre o valor fixado em Cr\$ 4.000,00.

Processo RO-AR-310-76 da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Renato Gomes Machado

Processo RO-AR-310-76 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Gomes Machado.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Floriano Maciel.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Textil Tabacow Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Graciano Guimarães).

Recorrido: José Adelmo da Silva — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se rejeitar a preliminar arguida de inépcia da inicial e negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-3.928-74 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Gomes Machado.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Francisco Martinez Maldona — (Advogado: Doutor Rubem José da Silva).

Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Alziro Mendes Herdade).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares Vice-Presidente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-AI-1.418-75 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Gomes Machado.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Embargante: Jaime Gomes dos Santos — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Sociedade Anônima Diário de São Paulo — (Advogado: Doutor Luiz Carlos A. Robertela).

Resolveu-se não conhecer dos embargos com restrições do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, quanto à fundamentação. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo AG-AI-955-75 da 3ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.
Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Carlos Roberto O. Costa).

Agravados: Geraldo Cassimiro da Silva e outros.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-1.063-75 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.
Processo AG-RR-1.063-75 — 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.
Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Carlos Roberto de O. Costa).

Agravados: José Valadão Flores e outros — (Advogado: Doutor Bruno Teixeira de Andrade).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo AG-RR-1.439-75 — 3ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.
Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — (Advogado: Carlos Roberto de O. Costa).

Agravados: Gilmar Wilson de Souza Rocha e outros — (Advogado: Doutor Etevíno Osvaldo Costa).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-2.711-75 — 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.
Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Carlos Roberto de O. Costa).

Agravados: João Paterno de Souza e outros — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo E-RR-4.005-75 — 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.
Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão Leopoldina — (Advogado: Doutor Artur G. C. Rangel).

Agravado: Almir Fonseca de Macedo — (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théo da Costa Monteiro. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-51-76 — 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.
Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — (Advogado: Dr. Eduardo Silva Costa).

Agravados: Astrogildo Bispo de Jesus e outros — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-138-76 — 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.
Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — (Advogado: Dr. Carlos Roberto de O. Costa).

Agravados: Astrogildo Bispo de Jesus e outros — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo ED-AG-RR-1.093-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Embargos de declaração opostos ao V. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 6-9-76.

Embargante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão Leopoldina — (Advogado: Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel).

Resolveu-se rejeitar os embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa e Fortunato Peres Júnior. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo E-RR-2.772-75 — 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — (Advogado: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: João Manoel dos Santos — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se conhecer dos embargos e recebeu-os, determinando a remessa dos autos à E. Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Falou pelo embargante o advogado o Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-3.113-75 — 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Lino Alberto de Castro).

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — (Advogado: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: João Manoel dos Santos — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se conhecer dos embargos e recebeu-os, determinando a remessa dos autos à E. Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Falou pelo embargante o advogado o Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-3.113-75 — 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Lino Alberto de Castro).

Embargados: Adelmo dos Santos e outro — (Advogado: Doutora Maria Lucia Vitorino Borba).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Falou pelos embargados o advogado Doutor José Tórres das Neves.

Processo RO-AR-347-76 — 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Walter Nogueira de Souza — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Recorrido: Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor Alencar Naul Rossi).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-1.014-75 — 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Leovis Dias — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor José Carlos de Lima Nogueira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos Senhores Ministros Coqueijo Costa Orlando Coutinho, Ary Campista e Juizes Nelson Tapajós e Floriano Maciel. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-1.528-75 — 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargantes: Júlio Coletto e outros — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — (Advogado: Dr. Celio Silva).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo AG-AI-2.156-75 — 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Agravo Regimental.
Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — (Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa).

Agravado: Antonio Cavalcante Ma-

chado — (Advogado: Doutor Wilmar S. G. Pádua).

Resolveu-se indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théo da Costa Monteiro. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-2.190-75 — 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Agravo Regimental.
Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Regional Centro Sul — 9ª Divisão — Santos — Jundiá — (Advogado: Doutor Carlos Roberto de Oliveira Costa).

Agravados: José Gonçalves de Oliveira e outros — (Advogado: Doutor José Gonçalves de Oliveira).

Resolveu-se, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo AG-AI-2.848-75 — 6ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.
Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — (Sistema Regional Nordeste) — (Advogado: Doutor Carlos Roberto de O. Costa).

Agravados: Fausto Paulino de Oliveira e outros — (Advogado: Doutora Marinalva Reis Gomes e Silva).

Resolveu-se contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, reator, indeferir o pedido de assistência da União e negar provimento ao agravo, unanimemente. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão Exmo. Senhor Ministro Ary Campista. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo RO-AR-306-76 — 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Caixa Econômica Federal — (Advogado: Doutor Henrique Lozett).

Recorridos: Sebastião Veriano da Cruz e outro — (Advogado: Doutor Paulo Octávio Baptista Pereira).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, com restrições do Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta, quanto à fundamentação.

Encerrou-se a Sessão às 16 horas. Brasília, 29 de novembro de 1976. — Naurá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 61ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1976

Presidente: Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech

Procurador: Excelentíssimo Senhor Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretária: Doutora Naurá Crivaro Lôbo

As 13:00 horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Théo da Costa Monteiro, Hildebrando Bisaglia, Fortunato Peres Júnior, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Renato Machado, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista, Lomba Ferraz e Juizes Nelson Tapajós e Floriano Maciel (convocados). Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Tostes Malta. No expediente o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente comunicou que os processos em que o Excelentíssimo Senhor Ministro Tostes Malta figura como relator ou revisor foram retirados de pauta. Em seguida registrou o transcurso do aniversário, no próximo dia 2, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, desejando à Sua Excelência os melhores votos de saúde e felicidades. A douta Procuradoria Geral e o Doutor Hermenito Dourado, pela classe dos Advogados, associaram-se à manifestação, tendo o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, agradecido as homenagens. Após o Excelentíssimo Se-

nhor Ministro Presidente comunicou ao Plenário que a entrega da Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho conferida ao Excelentíssimo Senhor General de Exército Augusto Fragoso, Ministro do Superior Tribunal Militar será às 16 horas, do dia 2º no Gabinete da Presidência. A seguir o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente agradeceu aos Excelentíssimos Senhores Juizes Nelson Tapajós e Floriano Maciel a colaboração dada a este Tribunal e ressaltou: "cuja dedicação e tirocinio somente deram brilho a esta Corte, e esse brilho que todos nós registramos, é a marca extraordinária da presença de Suas Excelências, que têm entre nós amigos e admiradores". A Procuradoria Geral e o Doutor José Torres das Neves, pela classe dos advogados, associaram-se à manifestação. Após o Excelentíssimo Senhor Juiz Floriano Maciel pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente, sinceramente emocionado e, sobretudo, surpreso pelas palavras que Vossa Excelência, o digno Senhor Procurador Geral, o Doutor Advogado, em nome da Classe dos Advogados, disseram neste instante a meu respeito, confesso que não tenho condição emocional para dizer algo. Apenas devo dizer que, depois de doze anos de dedicação ao mister de julgar, nesses dois meses pude fazer algo nesta Corte, que foram o cume da minha vida nesse setor de atividades humanas. — Sinceramente, nenhuma 'dêia' mais me ocorre, a não ser manifestar o meu imenso agradecimento pela acolhida sempre amável, sempre gentil, sempre orientadora, sempre amiga de todos quantos militam nesta Casa. A todos, indistintamente, do mais modesto servidor à sua figura mais proeminente, que é Vossa Excelência, Senhor Presidente, só posso dizer muito obrigado". Em seguida falou o Excelentíssimo Senhor Juiz Nelson Tapajós: "Senhor Presidente, também peço a palavra e confesso que tinha certeza que não conseguiria improvisar nada neste momento, para, em poucas palavras, dirigir-me a este Tribunal. No momento em que, por força da nomeação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República do titular para o cargo de Ministro Classista Representante dos Empregadores neste Tribunal, o Doutor Fernando Pequeno Franco, cessam os motivos de minha convocação por esta Egrégia Corte, quero expressa a Vossas Excelências, a satisfação com que durante quase um ano de diuturna labuta, convivi com meus ilustres pares, advogados e servidores desta Casa. Além da honrosa distinção a mim dirigida, das inúmeras amizades que desfrutei, ao retornar às minhas reais funções de Juiz no Regional em São Paulo, levo também comigo a experiência e o muito que aprendi das magníficas lições de direito que aqui frequentemente são proferidas, não só pelos insígnies Ministros, profundos conhecedores do Direito do Trabalho mas também por essa plêade de notáveis e combativos Advogados que aqui militam, bem assim pelos nobres representantes do Ministério Público. No cumprimento dessa nobre e árdua missão, procurei agir sempre imbuido do forte desejo de acertar e no firme propósito de fazer justiça. Ao deixar esta Casa, desejo que fique aqui consignado, mais uma vez, com o mais profundo respeito e admiração, os meus sinceros agradecimentos. É o que eu tinha a dizer".

Processo E-RR-1.932-75 da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Floriano Maciel

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Embargantes: Luiz Ferreira 4º e outros (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — (Advogado: Dr. João Carlos Casella).

Resolveu-se, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, sem divergência. **Observação:** O Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior apresentará proposta de Súmula referente à matéria apreciada no presente feito. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-3.022-75 da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão — Leopoldina (Advogado: Dr. Roberto Benatar).

Embargado: Lbaldo Joaquim Pinto (Advogado: Dr. José Ribeiro Leitão).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Processo E-RR-2.675-75 da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Embargante: José Machado da Silva Pinto (Advogado: Dr. Carlos Alvaro Ferreira de Souza).

Embargado: S. A. Jornal do Brasil (Advogado: Dr. José Francisco Boselli).

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer dos embargos, com restrições dos Exmos. Srs. Ministros Renato Machado, Fortunato Peres Júnior, Raymundo de Souza Moura e Coqueijo Costa, quanto à fundamentação. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Francisco Boselli.

Após o julgamento deste feito compareceram à Sessão os Exmos. Senhores Ministros Barata Silva e Starling Soares. Em seguida, o Exmo. Senhor Ministro Presidente transmitiu ao Plenário telex recebido do Exmo. Senhor Tenente-Brigadeiro Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, convidando para a solenidade de posse do Exmo. Senhor Ministro General de Exército Reynaldo Mello de Almeida, no próximo dia 10, às 15 horas.

Processo E-RR-2.693-75 da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado da Guanabara (Advogado: Dr. Abílio da Costa Monteiro).

Embargado: Arnaldo Maldonado (Advogado: Dr. Arnaldo Maldonado).

Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, para restabelecer a veneranda decisão regional, unanimemente. — Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. — Falou pelo embargante o Advogado Dr. José Francisco Boselli.

Processo E-RR-592-75 da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Embargos opostos à decisão do E. Tribunal Pleno

Embargante: Siderúrgica Hime S. A. (Advogado — Doutor Angelo São Paulo).

Embargado: Luiz Silva — (Advogado — Doutor Hélio Luiz Silva).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a preliminar de deserção arguida em contra-razões, com restrições dos Exmos. Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, revisor, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Ary Campista, quanto à fundamentação, e não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, relator, e Thelmo da Costa Monteiro.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Angelo São Paulo e pelo embargado o advogado — Doutor Hélio Luiz Silva.

Processo E. RR. 3.290-75 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Embargante: Carlos Rogério de Jesus — (Advogado — Doutor Alino da C. Monteiro).

Embargado: General Electric do Brasil Sociedade Anônima. — (Advogado — Doutor Itamar Pinheiro Miranda).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa e Fortunato Peres Júnior.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro.

Audiência — Logo após o julgamento deste processo, realizou-se a 33ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos, sob a Presidência do Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro Juiz Semanário.

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu conceder, por unanimidade, o pedido de transferência por permuta de José Rodrigues da Silva e Romão Cícero de Oliveira, Atendentes Judiciários — Classe "C", respectivamente, dos Quadros do Pessoal das Secretarias deste Tribunal e do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

(Resolução Administrativa número 82 de 1976).

Processo E. RR. 2.868-75 — da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Embargante: Lucília Raimundo Medeiros dos Santos — (Advogado — Doutor Wilmar Saldanha da Gama Pádua).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — (Advogado — Doutor — Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros — Orlando Coutinho, relator, Renato Machado, Barata Silva, Lima Teixeira e Ary Campista.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli.

Após o julgamento deste processo foi suspensa a sessão para a posse solene dos Exmos. Senhores Ministros Classistas — Fernando Alfredo Pequeno Franco e Antônio Alves de Almeida, respectivamente, Representantes dos Empregadores e Empregados, nas vagas decorrentes do término das investiduras dos Exmos. Senhores Ministros Elias Bufaical e Pedro Luiz Leão Velloso Ebert. Reaberta a sessão presentes mais o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, DD. Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, e os Exmos. Senhores Ministros recém empossados, passou-se à eleição dos futuros Ministros Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Geral e membros da Comissão de Regimento Interno, para o biênio 1977-78, separadamente. O Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta remeteu seu voto na forma do disposto no artigo 40 do Regimento Interno. O Exmo. Senhor Ministro Presidente convidou os Senhores Ministros Coqueijo Costa e Fortunato Peres Júnior para servirem de escrutinadores. Procedida a votação para Ministro Presidente e contados os votos, apurou-se o seguinte resultado:

— Ministro Renato Machado — 15 votos, Ministro Starling Soares — 1 voto, em branco — 1 voto. Para Vice-Presidente: Ministro Lima Teixeira — 16 votos, em branco — 1 voto. Para Corregedor Geral: Ministro Thelmo da Costa Monteiro — 16 votos, Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech — 1 voto, Comissão de Regimento Interno: Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech — 16 votos, Ministro Orlando Coutinho — 16 votos, Ministro Lima Teixeira — 15 votos, Ministro Lomba Ferraz — 12 votos, Ministro Barata Silva — 9 votos, Ministro Hildebrando Bisaglia — 7 votos, Ministros Fortunato Peres Júnior — 5 votos, Ministro Souza Moura — 2 votos, Ministro Mozart Victor Russomano — 1 voto, Ministro Coqueijo Costa — 1 voto e Ministro Ary Campista — 1 voto. Terminada a votação o Exmo. Senhor Ministro Presidente proclamou os resultados com os seguintes eleitos: Presidente do Tribunal — Exmo. Senhor Ministro Renato Macha-

do; Vice-Presidente — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira; Corregedor Geral da Justiça do Trabalho — Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro, Membros da Comissão de Regimento Interno — Exmos. Senhores Ministros Luiz Roberto de Rezende Puech, Lima Teixeira, Barata Silva, Lomba Ferraz e Orlando Coutinho. Em seguida o Exmo. Senhor Ministro Presidente congratulou-se com os eleitos, suspendendo a sessão para os cumprimentos. Reaberta, foram julgados os seguintes processos:

Processo RO. DC. 340-76 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — (Adv. Doutor Carlos Afonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados da Guanabara — Rio de Janeiro e Espírito Santo e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Estado do Espírito Santo e Federação Nacional de Estabelecimento de Ensino — (Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende e Fernando Piragibe).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa, quanto ao desconto assistencial, e, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior, em relação às férias.

Falou pelo 1º recorrido o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO. DC. 354-76 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — (Advogado Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Petrópolis e Caneado Petrópolis Bebidas Ltda. e outros.

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa.

Processo AI. — 2.281-76 — da 8ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Agravante: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia — (Advogado — Doutor Luiz de Aragão).

Agravado: Alfredo Furtado Abdon

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo E. — RR. 4.076-76 — da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Embargante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — (Advogado — Doutor Célio Silva).

Embargados: Antonio de Almeida Lima e outros — (Advogado. — Dra. Therezinha J. Dellamonica).

Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, determinando a remessa dos autos à E. Turma de origem, para que aprecie a revista, como entender de direito, unanimemente.

Processo E. — RR. 4.459-74 — da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — RPBa. — (Advogado — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Domingos Teixeira Rangel — (Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebê-los, para julgar im-

procedente a reclamação, contra os vo-

tos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Renato Machado, Lima Teixeira, Barata Silva e Orlando Coutinho.

Falou pelo embargante o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E. — RR. 1.144-75 — da 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma

Embargante: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo Sociedade Anônima. — (Advogado — Doutor Hermenito Dourado).

Embargado: Wanderley Bertolini — (Advogado — Doutor José Tôres das Neves).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Starling Soares, relator, Lomba Ferraz, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Hermenito Dourado e pelo embargado o advogado Doutor José Tôres das Neves.

Processo E. RR. 1.213-75 — da 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. — (Advogado — Doutor Lino Alberto de Castro.).

Embargados: Maria de Lourdes Coutinho e outros — (Advogados — Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Falou pelos embargados o advogado Doutor José Tôres das Neves.

Processo E. RR. 1.485-75 — da 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma

Embargante: Fernando Coelho de Oliveira — (Advogado — Doutor Ulisses R. de Resende).

Embargada: Cia. Antártica Paulista — Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — (Advogado — Dr. Hugo Guelros Bernardes).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Observação

O Tribunal resolveu, mais, determinar a remessa dos autos ao Exmo. Senhor Ministro Presidente, após a publicação do acórdão, para que o Exmo. Senhor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, informe se prevalece a mesma praxe em relação aos juizes suplentes.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado Doutor José Maria de Souza Andrade.

Encerrou-se a Sessão às 19:00 horas. Brasília, 1 de dezembro de 1976. — *Nauriá Crivaro Lôbo* — Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 62ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 1976

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

Procurador: Exmo. Senhor Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo.

As treze horas estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Thêlio da Costa Monteiro — Fortunato Peres Júnior — Starling Soares — Hildebrando Bisaglia — Lima Teixeira — Raymundo de Souza Moura — Renato Gomes Machado — Coqueijo Costa — Orlando Coutinho — Lomba Ferraz — Ary Campista e Alves de Almeida. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foi lida, e aprovada, a ata da reunião anterior. Não compareceu, por motivo justificado o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco. No expediente o Exmo. Senhor Ministro Presidente comunicou que foram retirados de pauta

os processos em que os Exmos. Senhores Juizes Nelson Tapajós e Flariano Maciel figuram como relator ou revisor, face ao término das convocações. Em seguida, o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira pediu a palavra, pela ordem para registrar o falecimento do Exmo. Senhor João Belchior Marques Goulart, ex-Presidente da República, consignando voto de profundo pesar. Os Exmos. Senhores Ministros Starling Soares, Vice-Presidente, e Hildebrando Bisaglia, e o Doutor José Torres das Neves, pela classe dos advogados, associaram-se à manifestação. A seguir passou-se a ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos:

Julgamentos

Processo E-AI — 2660-75 — Segunda Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Thêlio da Costa Monteiro

Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma.

Embargante: Ary de Carvalho (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Serviço Social do Comércio — SESC.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, determinando o processamento da revista, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Renato Gomes Machado, Raymundo de Souza Moura e Lomba Ferraz. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Falou pelo embargante o advogado, Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo.

Após o julgamento deste feito compareceu a sessão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Processo RO-AR — 267-76 — Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Moinhos Inglês Limitada (Advogado: Doutor Nério S. W. Battendieri).

Recorridos: Walter Rodrigues de Oliveira e outros (Advogado: Doutor Haroldo de Castro Fonseca).

Resolveu-se, unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção arguida e dar provimento ao recurso, para, rescindindo o acórdão regional de folhas 154-55, reconhecer aos empregados os salários até 4 de março de 1972, data da extinção da empresa, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator; Orlando Coutinho e Alves de Almeida.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thêlio da Costa Monteiro.

Falou pelo recorrente o advogado Doutor Nério W. Battendieri e pelos recorridos o advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR — 3144-75 — Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Thêlio da Costa Monteiro

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma.

Embargante: Antonio de Pádua Santos (Advogado: Doutor Hugo Mósca).

Embargado: Technos — Relógios S.A. (Advogado: Doutor Humberto Gomes de Barros).

Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, para restabelecer a veneranda decisão regional, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Starling Soares, Lomba Ferraz, Raymundo de Souza Moura e Hildebrando Bisaglia.

Falou pelo embargante o advogado Doutor Hugo Mósca e pelo embargado a advogada: Doutora Arlete Ferreira Gomes.

Processo E-RR — 2221-75 — Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão do E. Terceira Turma.

Embargante: Trotta Guido (Advogado Doutor Francisco Durval C. Pimpão).

Embargado: Companhia Usinas Nacionais (Advogado: Doutor Walter Ribeiro Valente).

Resolveu-se acolher a preliminar de intempestividade arguida e não conhecer dos embargos, unanimemente.

Falou pelo embargante o advogado Doutor Francisco D. C. Pimpão e pela embargada o advogado Doutor Walter Ribeiro Valente.

Processo E-RR — 3508-75 — Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares

Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma.

Embargante: Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio (Advogado: Doutor Aloysio Moreira Guimarães).

Embargado: João dos Santos (Advogado: Doutor Carlos Arnaldo Selva).

Resolveu-se, pelo voto de desempate, não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator; Starling Soares, revisor; Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa, Lima Teixeira e Hildebrando Bisaglia.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thêlio da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado Doutor Aloysio Moreira Guimarães e pelo embargado o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo RO-DC — 333-76 — Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Renato Gomes Machado

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para fins industriais do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos A.C. de Fraga e Herval B. da Graça).

Recorridos: Os mesmos e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins industriais de Tintas e Vernizes — de Sabão e Velas — de Resinas Sintéticas — de Adubos e Colas de Formicidas e Inseticidas e de Material Plástico da Cidade do Rio de Janeiro (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se, dar provimento, em parte, a ambos os recursos, para: I) adaptar a cláusula "E" do venerando acórdão recorrido aos termos do salário normativo, na forma do Prejulgado número 56, unanimemente. II) subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa e Fortunato Peres Júnior.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thêlio da Costa Monteiro.

Falou pelo segundo recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

Processo E-RR-1.995-75 — Segunda Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Renato Gomes Machado

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma.

Embargante: Banco Itaú S. A. (Advogado: Doutor Hermenito Dourado).

Embargado: Geraldo Rivaben (Advogado: Doutor José Torres das Neves).

Resolveu-se, contra os votos do Exmo. Senhor Ministro Thêlio da Costa Monteiro, rejeitar a intempestividade arguida e não conhecer dos embargos, vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Falou pelo embargante o advogado Doutor Hermenito Dourado e pelo embargado o advogado Doutor José Torres das Neves.

Processo RO-DC — 331-76 — Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região Advogado: Doutor Carlos Afonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Empregados em Empresa de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Starling Soares, relator; Fortunato Peres Júnior, revisor; Lomba Ferraz e Renato Machado, quanto aos triênios e gratificações de função, o Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior, em relação às férias de 30 (trinta) dias, e os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa e Hildebrando Bisaglia, quanto ao desconto assistencial.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR — 3240-75 — Segunda Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma.

Embargantes: Salvador Augusto e outros (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogado: Doutor João Carlos Casella).

Resolveu-se determinar a retirada do processo de pauta, abrindo-se vista à parte contrária sobre a incompetência absoluta arguida pelos embargantes e posteriormente remeter à douta Procuradoria Geral.

Encerrou-se a sessão às 19 horas.

Brasília, 6 de dezembro de 1976. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 63ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1976

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

Procurador: Exmo. Senhor Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo.

As 13,30 horas estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Thêlio da Costa Monteiro — Hildebrando Bisaglia — Fortunato Peres Júnior — Starling Soares — Lima Teixeira — Renato Machado — Barata Silva — Coqueijo Costa — Orlando Coutinho — Lomba Ferraz — Ary Campista — Fernando Franco e Alves de Almeida. Havendo número regimental, foi declarada aberta a sessão. A seguir passou-se à ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

Julgamentos

Processo RO-DC — 409-76 da Segunda Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região (Advogado: Doutor Paulo Chagas Felisbert).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Curtimento de Couro e Peles de Campinas, Sindicato da Indústria do Curtimento de Couros e Peles no Estado de São Paulo e Companhia Curtidora Campineira e outros — (Advogado: Doutores João Carlos Casella e Benjamin Monteiro).

Resolveu-se dar provimento ao recurso para reduzir o índice de reajuste à 43%, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, revisor; Orlando Coutinho, Thêlio da Costa Monteiro, Lima Teixeira e Alves de Almeida.

Processo RO-DC — 83-76 da Terceira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Tarcísio de Carvalho).

Recorridos: Iguês Espechit Zolini e outros (Advogado: Doutor Euripedes Miranda).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo RO-DC — 259-76 da Segunda Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa

Relator: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Agro-Pecuária Lima Limitada (Advogado: Doutor Abemar Sam-palo).

Recorridos: Aristeu Flora e outro — (Advogado: Doutor João Lyra Netto).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo RO-AR — 418-76 da Quinta Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa

Relator: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Benjamin Brito de Góes (Advogado: Doutor Ailton Daltro Martins).

Recorridos: CIMAL — Consórcio de Imóveis e Administração Limitada (Advogado: Doutores Terezinha Auxiliadora Lobo Sambrano).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho e Alves de Almeida.

Falou pelo recorrente o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-AR — 255-76 da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Renato Machado

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Administração do Porto de Vitória (Advogado: Doutor Itamar Pinheiro Miranda).

Recorrido: Otávio Domingos (Advogado: Doutor Acrísio de Moraes Régio Bastos).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a preliminar de deserção arguida e dar provimento ao recurso, determinando a remessa dos autos ao E. TRT de origem, para que aprecie a ação, como entender de direito, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Renato Machado, relator; Ary Campista, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Théllo da Costa Monteiro, e, com restrições do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, quanto à fundamentação. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Falou pelo recorrente o advogado Doutor Hugo Gueiros Bernardes.

Após o julgamento deste feito, compareceu à sessão o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Processo RO-DC — 380-76 da Segunda Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura

Relator: Exmo. Senhor Ministro Renato Machado

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Federação do Comércio do Estado de São Paulo e outro, Sindicato da Indústria de Camisas para Homens e Roupas Brancas de São Paulo e outros e Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo e outros (Advogados: Doutores Clóvis Leite Ribeiro, Angela Maria R. de Biase e Benjamin Monteiro).

Recorrido: Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Estado de São Paulo (Advogado: Doutor Mário Domingos Fanucchi).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir a cláusula "f", contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Após o julgamento deste processo, o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente. Acaba de sair mais um número da Revista deste Tribunal, e desejo fazer um breve registro a esse respeito, inclusive lembrando aquele princípio de psicologia: somente se estima o que se conhece. A Revista deste Tribunal, desde 1967, vem sendo publicada ininterruptamente e com o máximo de regularidade. Foi na primeira administração do Ministro Hildebrando Bisaglia que se retomou esta publicação. Houve um atraso, antes de S. Exa., e em 1967 se reuniram quatro anos: de 62 a 68, retomando-se a publicação da Revista até hoje. Estamos, praticamente comemorando um décimo de publicação um decênio de publicação da Revista, sempre com apoio das sucessivas administrações. Este é um registro que me parece de importância, preliminarmente. Quanto à composição ou estrutura da Revista, parece que me cabe uma exposição ao Tribunal, como parte

de sua direção. Este ano, adotamos a medida de ampliar a seção de colaborações doutrinárias, partindo do princípio de que se trata de uma revista jurídica, órgão do Tribunal, obviamente tendo que conter essa parte de dissertação doutrinária, que está muito bem nutrida, com colaborações do maior valor. Obedecemos, também, a um critério; artigos de Ministros, artigos de juristas estranhos ao Tribunal, a convite da Revista, e, também, uma certa inovação: artigos de Juizes Regionais, dando sempre lugar a que eles colaborem. Iniciamos este ano com duas colaborações dos Regionais de Minas Gerais e Pará. Parece-me que isto representa um afeiçoamento para a revista e deve ser mantido. Quando à parte de jurisprudência, divide-se em duas seções, sendo uma de acórdãos na íntegra. Isto vem-se fazendo há dois ou três anos e me parece de bom alvitre, porque há certas decisões que, por sua relevância, as partes e os profissionais precisam conhecer na sua fundamentação total. Então, pede-se aos Ministros que cada um forneça três acórdãos, a sua escolha, em que a matéria seja de maior relevância, e entre estes a Revista escolhe um, atendendo ao critério de espaço. Quanto à parte do ementário — é preciso acentuar bem isto — é a meta fundamental da Revista. E' o ementário que vem justificar as revistas e os embargos, e, como fonte de publicação, é a mais idônea possível, porque é a própria Revista do Tribunal. Tenho a satisfação de declarar ao Tribunal — dei-me ao trabalho de contar que neste número há 852 ementas. Acho que a Revista, publicando 852 ementas, atingiu plenamente os seus fins, atendendo aos interesses dos Advogados e das partes. O ementário está farto, útil e bom. A feição material é aquela que vemos; está boa, tendo sido feita a publicação em convênio com o LTR. Do ponto de vista relacional, há um ponto ligeiramente discutível. Há opiniões no sentido de que os discursos proferidos neste Tribunal, por serem matéria circunstancial, não deveriam ser publicados, mas a direção da Revista tem orientação em contrário, e parece-me que está com a melhor posição, porque os discursos são proferidos pelas pessoas mais autorizadas deste Tribunal, que são os seus Ministros. Realmente, os discursos têm dois aspectos: um atinente ao momento, à circunstância, aquele ato, e isso passa. Mas têm, também, uma projeção no futuro, que nós mesmos, contemporâneos, talvez não alcancemos. A revista fica; é um documentário. O Tribunal é permanente; nós é que passamos. Amanhã, se se quiser fazer um estudo atinente à Justiça do Trabalho nesta época, ao próprio Direito do Trabalho neste momento, como se pensava, como se julgava, qua la mentalidade predominante, as idéias em torno das quais girava esta instituição, nada melhor do que estes discursos, porque até involuntariamente as pessoas estão presas ao seu tempo, às idéias do seu tempo. Então, todo o contexto da Justiça do Trabalho, social; político, econômico e cultural, está contido nessas peças. Atendendo a esta significação, a meu ver, os discursos devem ser transcritos, quer os de posse de Ministros, quer os de recepção, quer aqueles também atinentes a cerimônias ocorridas neste Tribunal. Permitam-me, só para arrematar, um episódio que ilustra o valor dessas coisas, no futuro. Há um jornal, no Pará, que se publica há cem anos: "A Província do Pará". Certa vez, na Biblioteca de Belém, folheando uma coleção do Império, verifiquei, curiosamente, o que diziam os pequenos anúncios desse jornal. Encontrei um, de venda de escravos, que dizia: "Vende-se um casal de escravos com três crias". Um tratado sobre a escravidão no Brasil não diria mais do que dizia esse anúncio. Primeiro: vendiam-se pessoas. Segundo: os seus filhos não eram como os filhos de qualquer criatura humana: eram "crias". Não eram meninos e meninas; eram tratados como animais. Aquilo dá para informar todo o contexto da desumanidade, da crueldade da escravidão. Portanto, um discurso, aqui, atinente à Justiça do Trabalho, amanhã será um dado valor inestimável sobre o que aqui se passa e o que se pensa. Por isso, Senhor Presidente, arrematando, digo que o contexto da revista, inclusive com a publicação dos discursos, é de ser mantido. Finalmente, esse trabalho que se fez, e que se vem fazendo, é um trabalho de equipe que vem desde a Presidência — os sucessivos Presidentes — até o Secretário e o Serviço de Jurisprudência.

Temos certeza de que não apresentamos um trabalho perfeito, mas também temos certeza de uma coisa: houve uma comunhão de esforços para que a Revista do Tribunal Superior do Trabalho esteja no mesmo nível daquelas que são publicadas pelos outros Tribunais Superiores. Disto temos certeza, e tudo fizemos com o apoio do Presidente, o Ministro Rezen-de Puech. Era o que tinha a dizer". O Exmo. Senhor Presidente, com a palavra, disse: "Agradeço a Vossa Excelência e, apenas, em brevíssimas palavras, quero dizer que para que não se quebrassem essa continuidade da publicação da Revista, que Vossa Excelência com razão bem lembrou, é que me animei — diante das dificuldades para publicação do fascículo relativo a 1975, principalmente de parte do Senado Federal, que justificou a impossibilidade da impressão pelo seu Serviço Gráfico — a solicitar a este Pleno autorização para o convênio com a Revista LTR, que foi devidamente aprovado pelo Plenário e que possibilitou essa continuidade que V. Exa. bem lembrou. Apenas quero dizer que isto quase não se tornou possível, a não ser através dessa autorização, que possibilitou o convênio com a Revista deste volume". Em seguida o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares pediu a palavra, pela ordem para registrar a nomeação do Exmo. Senhor Juiz Waldi Meuren para Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, consignando voto de congratulações. Associaram-se à manifestação a D. Procurador Geral, o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa e o Exmo. Senhor Ministro Presidente, o qual solicitou ao Exmo. Senhor Ministro Starling Soares que representasse o Tribunal na solenidade. Após, o Exmo. Senhor Ministro Presidente comunicou ao Plenário sua visita ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, em São Paulo, quando compareceu, também, a um almoço oferecido pelo Exmo. Senhor Governador do Estado em comemoração à passagem do Dia da Justiça, presentes altas autoridades".

Processo RO-MS — 371-75 da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Souza Moura

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Recorrente: Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado (Advogado: Doutor Paulo Machado R. Leite).

Terceiro interessado: Luiz B. de Souza.

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Após o julgamento deste feito a sessão foi convertida em Conselho. Reaberta, foram julgados os seguintes processos: Processo RO-AR — 298-76 da Quinta Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Souza Moura

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Layrton Barbosa Barreto (Advogado: Doutor José Carlos de Souza).

Recorrido: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS-SERAB — (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Resolveu-se, unanimemente, rejeitar a preliminar de falta de mandado arguida e dar provimento ao recurso, para julgar improcedente a ação, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, relator.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Falou pela recorrida o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR — 4708-74 da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Raymundo de Souza Moura

Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma.

Embargantes: Karl Siegfried Wilhelm Dametz e Ciba Geigy Química S. A. — (Advogados: Doutores César Pires Chaves e Américo Moraes).

Embargados: Os mesmos

Resolveu-se, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior, relator, não conhecer dos embargos da reclamada e conhecer aos do reclamante; no mérito, recebê-los, para calcular a indenização em função do maior salário, ou seja, à época da rescisão contratual, em 1974, vencidos os Exmos. Senhores

Ministros Fortunato Peres Júnior, relator; Théllo da Costa Monteiro e Hildebrando Bisaglia.

Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Falou pelo primeiro embargante o advogado Doutor Jonas Mello de Carvalho.

Processo RO-DC — 392-76 da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região (Advogado: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Distrito de Petrópolis e Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Pedro Gama de Souza).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, revisor, e Coqueijo Costa.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro.

Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli.

Processo E-RR — 842-75 da Segunda Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares

Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma.

Embargante: Iago Brescia Cartacho — (Advogado: Doutor Carlos Arnaldo Selva).

Embargada: Companhia Docas de Santos (Advogado: Doutor L. C. de Miranda Lima).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva e pela embargada o advogado Doutor L. C. de Miranda Lima.

Audiência — Logo após o julgamento deste feito, realizou-se a 34.ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos, sob a Presidência do Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Juiz Semanário.

Proc. RO — AR. 375-76 — da 1.ª Região

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Souza Moura

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Recorrente: Yakult Ind. e Comércio de Laticínios Ltda. — (Adv. — Doutor Antônio Soares de Souza).

Recorrido: Luiz Carlos Cunha Monteloro

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RO — AR. 381-76 — da 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Recorrente: Estado do Rio de Janeiro — (Advogado — Doutor Domicílio Neves de Barros).

Recorrido: Lavinia dos Santos Melo (Advogado — Dr. Francisco Maia).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo RO — MS. 437-76 — da 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Recorrente: Cia. Construtora Pederneras — (Advogado — Doutor Afonso Cesar Burlamaque)

3.º Interessado: Antonio Rodrigues Ferreira — (Advogado — Dr. José Eduardo de Souza Santos).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo E. RR. 3.285-75 — da 1.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
 Embargos opostos à decisão da Egregia 3.^a Turma
 Embargante: Fazenda dos Prazeres — (Advogado — Dr. Klebs de O. Pessoa Cavalcante).
 Embargado: José Lizandro de Freitas — (Advogado — Dra. Elléte Telles da Silva).
 Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.
 Processo E. RR. 4.290-75 — da 5.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro
 Embargos opostos à decisão da Egregia 1.^a Turma
 Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense — (Advogado — Doutor José Tôres das Neves)
 Embargado: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. — (Advogado. — Dr. Márcio Gontijo).
 Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, para julgar procedente a reclamação, declarando inexistente a prescrição parcial, unanimemente.
 Falou pelo embargante o Advogado — Dr. José Tôres das Neves e pelo embargado o advogado — Dr. Márcio Gontijo.
 Proc. E. AR. — 43-74
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro
 Embargos opostos à decisão da Egregia Tribunal Pleno
 Embargante: Oswaldo Rigueti e outros — (Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Adv. — Dr. João Carlos Casella).
 Resolveu-se rejeitar os embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Coqueijo Costa — Orlando Coutinho e Alves de Almeida.
 Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro.
 Falou pelos embargantes o Advogado Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado Doutor Carlos Moreira de Luca.
 Processo RO. DC. 355-76 — da 1.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Embargos opostos à decisão da Egregia 1.^a Turma
 Recorrentes — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.^a Região — Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas do Estado da Guanabara — (Advogados — Drs. Carlos A. C. de Fraga — Wanderley Lobianco e Augusto M. Paz).
 Recorridos: Os Mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Duque de Caxias e Magé — (Advogado — Doutor Arnaldo Maldonado).
 Resolveu-se negar provimento ao apelo da Procuradoria Regional, cláusula 6.^a vencidos os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, revisor, Renato Machado, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Barata Silva, e dar provimento, em parte, ao recurso da Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio de Janeiro, para:
 I — adaptar a cláusula do piso ao salário normativo, nos termos do Prejulgado 56, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior, revisor;
 II — subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até 10 dias antes do 1.^o pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, revisor, Coqueijo Costa e Thelmo da Costa Monteiro;
 III — prejudicado o apelo quanto a Cláusula 6.^a, unanimemente.
 Em relação ao recurso do Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas do Estado da Guanabara, considerado prejudicado no que toca às cláusulas 5.^a e 6.^a, foi-lhe negado provimen-

to quanto ao demais itens, unanimemente.
 Processo E. RR. 2.998-75 — da 2.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro
 Embargos opostos à decisão da Egregia 1.^a Turma
 Embargante: Orestes Spiller — (Advogado — Doutor José Tôres das Neves).
 Embargado: Banco Mercantil de São Paulo S. A. — (Advogado — Doutor Luiz Carlos A. Robertela).
 Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Starling Soares, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Raymundo de Souza Moura.
 Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro.
 Falou pelo embargante o advogado Dr. José Tôres das Neves.
 Processo E. AI. 2.563-75 — da 3.^a Região
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista
 Embargos opostos à decisão da Egregia 3.^a Turma
 Embargante: Banco Nacional S. A. — (Adv. — Doutor Carlos Odorico V. Martins).
 Embargado: George Calheiros Acioli (Advogado — Doutor José Tôres das Neves).
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer dos embargos, com restrições do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa quanto à fundamentação.
 Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.
 Falou pelo embargante o advogado Dr. Carlos Odorico Vieira Martins e pelo embargado o advogado Dr. José Tôres das Neves.
 Processo ED. AG. RR. 1.065-75
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva
 Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 6.9.76
 Embargante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — 7.^a Divisão — Leopoldina — Adv. — Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel).
 Resolveu-se receber os embargos para esclarecer que ao negar provimento ao agravo regimental, o Tribunal rejeitou, também, a incompetência e demais questões constitucionais arguidas, unanimemente.
 Proc. ED. AG. RR. 1.591-75
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva
 Embargos de Declaração opostos ao V. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 6.9.76
 Embargante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — (Adv. — Dr. Célio Silva).
 Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente.
 Proc. ED. AG. RR. 2.544-75
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva
 Embargos de Declaração opostos ao V. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 6.9.76
 Embargante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — (Advogado Dr. Carlos R. de O. Costa).
 Resolveu-se receber os embargos para esclarecer que ao negar provimento ao agravo regimental, o Tribunal rejeitou, também, a incompetência e demais questões constitucionais arguidas, unanimemente.
 Proc. ED. AG. RR. 2.876-73
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva
 Embargos de Declaração opostos ao V. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 6.9.76
 Embargante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — 7.^a Divisão — Leopoldina — Adv. — Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel).
 Resolveu-se receber os embargos para esclarecer que ao negar provimento ao agravo regimental, o Tribunal rejeitou, também, a incompetência e demais questões constitucionais arguidas, unanimemente.
 Proc. ED. AG. RR. 3.663-71
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Embargos de Declaração opostos ao V. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 6.9.76
 Embargante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — (Advogado Dr. Roberto Benatar).
 Resolveu-se receber os embargos para esclarecer que ao negar provimento ao agravo regimental, o Tribunal rejeitou, também, a incompetência e demais questões constitucionais arguidas, unanimemente.
 Processo E. — RR. 1.874-75 — da 1.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
 Embargos opostos à decisão da Egregia 1.^a Turma
 Embargante: Chou Iu Ju — (Advogado — Doutor Alino da Costa Monteiro).
 Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — (Advogado — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).
 Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer a v. decisão de 1.^a instância, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, Starling Soares, Fortunato Peres Júnior, Barata Silva e Lima Teixeira.
 Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Min. Thelmo da Costa Monteiro.
 Falou pelo embargante o Advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva e pela embargada o Advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.
 Proc. E. — RR. 4.525-75 — da 5.^a Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista
 Embargos opostos à decisão da Egregia 3.^a Turma
 Embargante: AUTOBASA — Automóveis da Bahia — Sociedade Anônima. — (Advogado — Doutor José Francisco Boselli).
 Embargado: Palmó Macedo Gaspar e Jafeth Eustáquio da Silva — (Advogado — Doutor Joseph Rapold Filho).
 Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.
 Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro.
 Falou pelo 1.^o embargante o Advogado — Doutor José Francisco Boselli.
 Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o E. Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu autorizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente praticar todos os atos administrativos indispensáveis ao funcionamento do Tribunal, durante o recesso e as férias coletivas, ad referendum do Plenário. — (Resolução Administrativa número 87 de 1976). — Em seguida o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente comunicou que os fatos que não foram julgados e serão retirados de pauta e incluídos na 1.^a do mês de fevereiro de 1977. Após, falou: "Senhores Ministros. Julgamos este ano 2.322 processos. Na verdade, talvez não tenham sido ultrapassados números recordes e expressivos, mas, por outro lado, procurou esta Presidência não manter o regime de pressão que, às vezes, se torna necessário, mas que não é dos mais agradáveis. De maneira que, dentro do possível, julgamos 2.322 processos, que considero um número excelente, e agradeço as colaborações que recebi. Na verdade, as minhas despedidas apresentarei no meu discurso de transmissão e, desde já, reafirmo esses agradecimentos que a todo momento tenho afirmado e que terei oportunidade de mais uma vez reafirmar aos ilustres Advogados, especialmente aos meus companheiros, companheiros de administração, companheiros de Plenário, auxiliares internos, a douta Procuradoria, e a todos os servidores, do mais modesto ao mais alto. Dia 15, às 14:00 horas, será a sessão solene de posse e, logo após, haverá uma recepção da qual se retirarão os Senhores Ministros que desejarem, para cumprimentar o Excelentíssimo Senhor Presidente da República". A seguir, o Doutor José Tôres das Neves pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente, quero, em nome dos Advogados que militam nesta Casa, agradecer a referência feita por Vossa Excelência e externar nossos parabéns. Lembro-me que quando Vossa Excelência assumiu a Presidência, numa das primeiras sessões, disse que não estava impressionado com a es-

tatística. Isto, para os advogados e para as partes, é algo de segurança, porque, realmente é bom que se julgue rápido, mas, antes de tudo, é bom que se julgue bem, e esta foi a conduta de Vossa Excelência em todo o transcurso de seu mandato. Vossa Excelência está de parabéns, como, seguramente, estará de parabéns o sucessor de Vossa Excelência". O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente agradeceu às palavras do ilustre advogado. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura pediu a palavra pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente, peço a palavra. Este não é o momento para fazer o balanço da administração de Vossa Excelência, mas um aspecto que me chamou a atenção, durante a Presidência de Vossa Excelência, foi a interferência mínima nos debates. Isto é importante, porque, como Ministro e como Juiz, há uma tentação natural de se pronunciar sobre as correntes que estão em debates no Plenário e Vossa Excelência evitou ao máximo isso. Vossa Excelência saiu-se muito bem nesse aspecto: deixou os Ministros debaterem, sempre mantendo a absoluta isenção da Presidência". Após o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado pediu a palavra, para dizer: "Senhor Presidente, nada direi, nesta oportunidade, porque ao receber das mãos de Vossa Excelência a Presidência que me foi imposta, então terei oportunidade de tornar mais positivo o meu pensamento, na certeza de que contarei com a efetiva colaboração de todos os meus pares, para que possa a futura administração, também, julgar o mesmo número de processo, e na certeza de que haverá a união total deste Tribunal. Ao Ministro Presidente, os meus agradecimentos pelo atenção que deu a todos os Juizes deste Tribunal, que, sem dúvida alguma, com esse número de julgamentos, deram uma demonstração inequívoca de amor ao trabalho. Muitas felicidades a Vossa Excelência no encerramento, praticamente, deste Ano Judiciário do T. T. S.". A douta Procuradoria associou-se às palavras dos eminentes Ministros Souza Moura e Renato Machado, tendo o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente agradecido às manifestações. — Encerrou-se a sessão às 19:00 horas. — Brasília, 13 de dezembro de 1976. — Nauriá Crivaro Lôbo — Subsecretária do Tribunal.
 RESUMO DA ATA DA 10.^a SESSÃO PLENA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1976
 Presidente: Exmo. Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.
 Procurador: Exmo. Senhor Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.
 Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo.
 As 9 horas estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Thelmo da Costa Monteiro, Fortunato Peres Júnior, Starling Soares, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Renato Machado, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Ary Campista, Alves de Almeida e Fernando Franco. Havendo número regimental, foi declarada aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. A seguir, passou-se à ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:
Julgamentos
 Processo DC-2-76
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Dissídio Coletivo
 Suscitante: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos (Advogados: Doutores Sergio Ferraz e Jorge Cury).
 Suscitados: Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima — SINDARMA e outros.
 Resolveu-se, unanimemente, indeferir a diligência requerida pela Procuradoria, e, acolhendo a preliminar de ilegitimidade "ad causam", julgar improcedente o dissídio, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator; Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Custas pela suscitante sobre o valor da causa fixado em Cr\$ 5.000,00.
 Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.
 Falou pelo suscitante o advogado Doutor Jorge Cury, pelo primeiro suscitado o Advogado: Doutor Eduardo Nogueira de Sá e pelo segundo suscitado o Advogado Doutor Carlos Alberto Ferreira de Souza.

Após o julgamento deste feito, compareceram a sessão os Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira e Barata Silva.

Processo RO-DC — 51-76 da Primeira Região.
Relator: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Fundação Getúlio Vargas — Colégio Nova Friburgo (Advogados: Doutores Carlos A. G. de Fraga e Ildélio Martins).

Recorridos: Os mesmos e Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo (Advogados: Doutores Manoel Martins, Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se dar provimento ao recurso da segunda recorrente para exclusão do dissídio, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator; Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Raymundo de Souza Moura.

Quando ao apelo da Procuradoria Regional, foi-lhe negado provimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fortunato Peres Júnior e Hildebrando Bisaglia.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Falou pelo segundo recorrente o advogado Doutor Ildélio Martins.

Processo RO-MS — 162-76 da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Recorrente: Eduardo Farah (Advogado: Doutor Zambiro Joaquim dos Santos).

Terceiro interessado: Isaias Affonso Martins (Advogado: Doutor Ursulino Santos Filho).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Falou pelo terceiro interessado o advogado Doutor Ursulino Santos Filho.

Processo E-RR — 3869-75 da Quinta Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Relator: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma.

Embargante: Ives Santos Mata (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Carlos R. de O. Costa).

Resolveu-se, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Renato Machado, Théllo da Costa Monteiro, Fortunato Peres Júnior e Barata Silva, conhecer dos embargos; no mérito, recebe-los, para, declarando a competência desta Justiça, determinar a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem, para que aprecie a revista, como entender de direito, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Falou pelo embargante o Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Após o julgamento deste processo, o Exmo. Senhor Ministro Presidente transmitiu ao Plenário telex recebido do Exmo. Senhor Ministro Nelson Sampaio, Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, convidando para a solenidade de posse do Exmo. Senhor Ministro Georgeron Acyilino Lima Torres, no próximo dia 14, às 15 horas.

Processo AG-AR — 23-75

Agravante: Petróleo de Manguinhos S. A. (Advogado: Doutor Ursulino Santos Filho).

Agravado: Armando Tomzhinsky (Advogados: Doutores Nelson de Azevedo Branco e Luiz Miranda).

Relator: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech

Relator: Exmo. Senhor Ministro Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo RO-DC — 391-76 da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região (Advogado: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo e Companhia Nacional de Escolas da Comunidade (Advogados: Doutores Manoel Martins e Vicente Wagner Costa Cortez).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa, e, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Théllo da Costa Monteiro, Alves de Almeida e Lima Teixeira.

Quando a cláusula sexta, de férias, foi-lhe negado provimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor; Fernando Franco, Coqueijo Costa, Fortunato Peres Júnior e Renato Machado.

Falou pelo primeiro recorrido o Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-DC — 393-76 da Primeira Região.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Relator: Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região (Advogado: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado da Guanabara e Clube de Engenharia (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hirose Pimpão).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro.

Falou pelo primeiro recorrido o Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo RO-AR — 214-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Recorrente: Newton Afonso Pereira (Advogado: Doutor Guilherme Acquarone Neto).

Recorrido: Servix Engenharia S. A. (Advogado: Doutor Valério Rezende).

Resolveu-se dar provimento ao recurso, determinando a remessa dos autos ao

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que aprecie a rescisória, como entender de direito, vencido o Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior, revisor.

Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Retificação

ATO Nº 11-A, DE 21 DE JANEIRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de conformidade com o artigo 5º do Decreto-lei nº 113, de 25 de janeiro de 1967, resolve:

Designar o Doutor Benjamim Lisboa Rayol, Juiz Temporário da 2ª Circunscrição do Território Federal do Amapá, lotado na Comarca de Macapá, para, a partir do dia 10 do mês em curso, assumir o exercício pleno da referida Comarca de Macapá, enquanto perdurar o afastamento do titular, Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, por motivo de férias.

Distrito Federal, em 1 de janeiro de 1977. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

Falou pelo recorrente o advogado Doutor Carlos Fernando Guimarães.

Encerrou-se a sessão às 12,20 horas.

Brasília, em 13 de dezembro de 1976. — *Naurid Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

COORDENADORIA JUDICIÁRIA Retificação

Na publicação da Ata da 37ª sessão ordinária no Diário da Justiça do dia 21.12.1976, às fls. 11075, retificamos: Onde se lê:

Conflito de Jurisdição

Nº 40 — Distrito Federal
Suscitante: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do D. F.

Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões do D. F.

Relator: Des. Heliado Toledo Monteiro

Decisão: Preliminarmente, não conhecido o Conflito de Jurisdição, nos termos das notas taquigráficas, por maioria de votos.

Lê-se: Decisão: Conhecido-se do pedido e remeteu-se o conhecimento do Feito ao Juiz da Vara de Família, nos termos das notas taquigráficas. Decisão unânime.

VARAS E CARTÓRIOS EXPEDIENTES

JUIZADO DE MENORES CARTÓRIO DA VARA DE MENORES

PORTARIA Nº 2-77

O Juiz de Menores do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a política do Governo Federal de reduzir o consumo de combustíveis pela Administração Pú-

blica Direta e Indireta, resolve:

Determinar que a Seção do Comissariado proceda aos estudos necessários à implantação de um programa de trabalho que vise a não utilização de viaturas oficiais, ou mesmo particulares, por ocasião da fiscalização dos festejos carnavalescos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Brasília, 31 de janeiro de 1977. — *Mauro Renan Bittencourt*, Juiz de Menores do Distrito Federal.

EDITAIS E AVISOS JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

3ª Região

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Marcos de Magalhães Lott, notifica a todas as entidades sindicais que enviaram listas de representação para o preenchimento de cargo de Vogal de Empregadores e Empregados de Juntas de Conciliação e Julgamento da Terceira Região, que se apresentem dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 5 de fevereiro de 1977, para a regularização de documentação, devendo procurar o Setor de Vogais e Inativos, à Rua Curitiba, número 835, 3º andar.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 1977. — *Marcos de Magalhães Lott*, Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BRASÍLIA — D. F.

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº JCJ — 2ª JCJ-DF número 222-74

Reclamante: José Ferreira Chagas Reclamada: Gráfica Brasília Ltda.

O Doutor Sebastião Machado Filho, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília — DF., torna público que no dia

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BRASÍLIA — D. F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Tarciso da Conceição Silva, na forma abaixo:

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital, que nos autos de execução de sentença, movida por Tarciso da Conceição Silva, reclamante contra ECA — Empresa de Construções Auxiliares Ltda., reclamada, fica notifi-